

EDITAL**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015****Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBALData de inclusão das propostas: **a partir de 17 de setembro de 2015****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de setembro de 2015 às 10h** (hora de Brasília)**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br/www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020-3000 Fax (61) 2020-3171

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 90, de 19 de junho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, para a aquisição de equipamentos audiovisuais, para os ambientes da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores da Escola conforme condições e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 6.024, de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 4, de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais para os ambientes da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores da Escola, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Do detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	4
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	32
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PARTICIPANTE	128
5	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PRESIDENTE	4
6	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRAVERMELHO	4
7	RECEPTOR DE ÁUDIO INFRAVERMELHO	40
8	CARREGADOR DE BATERIAS	10
9	MICROFONE BASTÃO UHF	6
10	MICROFONE DE HEADSET	2
11	MONITOR DE ACÚSTICO ATIVO PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA	4
12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	2
13	PROJETOR 4500 LUMENS FULL HD COM SUPORTE	4
14	TELA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS COM ACABAMENTO	4
15	LIFT ELETRÔNICO PARA PROJETOR	4
16	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 55"	24
17	SUPORTE E ACABAMENTO PARA VIDEO WALL	2
18	GERENCIADOR DE IMAGENS	2
19	TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN 70"	2
20	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS SEM FIO	2
21	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	2
22	BLU-RAY PLAYER	2
23	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22"	2
24	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 46"	4
25	MÓDULO PARA DIGITAL SIGNAGE	2
26	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	2
27	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM	4

	DOCK DE PAREDE	
28	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	2
29	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	8
30	CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ	2
31	MESA DE VÍDEO HD SDI	2
32	GRAVADOR DE VÍDEO HD/SD SDI	2
33	ENCODER DE AUDIO E VÍDEO	2
34	PLATAFORMA DE STREAMING E GRAVAÇÃO	2
35	SISTEMA INTERATIVO PARA AULAS	2
36	RACK METÁLICO 40UR P870mm	4
37	NOBREAK 10KVA	2
38	SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	2
39	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA E OPERAÇÃO ASSISTIDA	2

1.3. Os quantitativos definidos no quadro acima são relativos aos equipamentos e serviços necessários à implantação de 02 (duas) Salas de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP).

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Enap ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Enap, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 – O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o **VALOR GLOBAL**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já consideradas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.7 – O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o **Anexo III**, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 – não atenderem às exigências deste Edital;

5.3.2 – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8 – DA VISITA TÉCNICA

8.1. A vistoria prévia é facultativa, sendo assim, os licitantes podem realizar o agendamento através da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, nos horários de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, por intermédio do telefone (061) 2020-3080 / 2020-3232 ou pelo endereço de correio eletrônico cgti@enap.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à abertura da licitação;

8.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir no fornecimento dos equipamentos e na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser CONTRATADA, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter ciência de tais condições;**

8.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal;

8.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9 – DA FASE DE LANCES

9.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

9.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7 – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

9.11 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.12 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12.2 – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 – O disposto no subitem 9.11 e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.15 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

11.1.1. Planilha de Formação de Preços, conforme consta no modelo de proposta no ANEXO III;

11.1.1.2. O orçamento detalhado deverá discriminar todos os materiais e serviços a serem executados, conforme ANEXO II, os acessórios que serão fornecidos e instalados e discriminando marca e modelo. Deverá conter os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global.

11.1.1.3. Junto à proposta de preços as empresas proponentes irão declarar que fornecerão todos os materiais e serviços necessários, sem custo adicional, mas que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema, mesmo que não discriminados no Termo de Referência.

11.1.1.4. Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente e dificuldades na instalação, pois na VISITA TÉCNICA ao ambiente poderão ser tomadas todas as informações a cerca do ambiente em questão.

11.1.2. Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

11.1.2.1. Segurança para o usuário e instalações;

11.1.2.2. Compatibilidade eletromagnética; e

11.1.2.3. Consumo de energia;

11.1.3. As certificações de que trata o item 11.1.2 são necessárias, exclusivamente, para os bens e serviços de informática e automação, conforme determina o Decreto 7.174, de 12 de Maio de 2010;

11.2. O licitante deverá informar marca modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Serão exigidas no final da instalação carta de garantia dos fabricantes de maior relevância atestando que os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora possuem 03 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação;

11.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados e descrição detalhada dos *softwares*

desenvolvidos ou customizados para o sistema de automação. Considera-se documentação oficial do fabricante:

11.3.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

11.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

11.3.3. Caso o licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

11.3.4. Prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos, serviços e *softwares* executados no ambiente. O prazo de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.3.5. Declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso, fabricados em série, e que não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis;

11.3.6. Declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de *firmware*, hardware e *software* dos equipamentos e que essas despesas correrão por conta do licitante vencedor;

11.3.7. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório, material e serviço não previsto nas especificações, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

11.3.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos;

11.3.9. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.4. A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta ensejará a desclassificação da empresa proponente;

11.5. A proposta deverá possuir validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da CONTRATANTE, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

11.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha de Formação de Preços e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros;

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de equipamentos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.9. O licitante deverá elaborar a sua Planilha de Formação de Preços com base no Termo de Referência e na visita técnica, conforme planilha modelo de proposta constante no ANEXO III, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Formação de Preços para justificar aditivos contratuais.

11.10 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.11 – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo II** deste Edital.

11.12 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.14 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

11.15 – As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

11.16. Aplicam-se aos itens 1 a 36 do objeto, as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas nos §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, bem como o disposto no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 8.184, de 17 de Janeiro de 2014, no Decreto nº 8.186, de 17 de Janeiro de 2014 e no Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

11.17. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

11.17.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

11.17.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

11.17.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos itens.

11.19. Antes da aplicação das regras de preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão aplicadas as margens de preferência normal e adicional previstas no anexo I do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, de acordo com as condições estabelecidas naquele instrumento legal.

11.19.1. A margem de preferência normal de 10% (dez por cento) será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

11.19.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e, em caso positivo, deverá apresentar, por ocasião da apresentação dos documentos exigidos para habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

11.19.2. A margem de preferência adicional de 10% (dez por cento) será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

11.19.3. As margens de preferência de que tratam os subitens 11.19.1 e 11.19.2 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no item 11.20.2 e não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional, devidamente comprovado por intermédio da apresentação de cópia da portaria ou resolução referidas no subitem 11.19.1.1.

11.20. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 11.17 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

11.20.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

11.20.2. Aplicação das margens de preferência normal e adicional, quando for o caso, utilizando-se a seguinte fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014

11.20.3. Aplicação das regras de preferência previstas no item 11.17, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

11.20.4. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 11.17.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

11.20.5. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 11.17.3, caso esse direito não seja exercido; e

11.20.6. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.20.6.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado, automaticamente pelo sistema eletrônico, sorteio entre elas para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

11.20.6.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos itens 11.17.1 a 11.17.3.

11.20.6.3. Para o exercício das margens de preferência, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico (PPB) e, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá apresentar, se for o caso, a comprovação de que o produto manufaturado nacional foi desenvolvido no País, na forma prevista no subitem 11.19.2.

11.20.6.4. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os itens 11.17.1 a 11.17.3, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

11.20.7. A comprovação prevista no item 11.20.6.4 será feita:

11.14.7.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

11.14.7.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.20.8. No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.1 – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.2 – Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

12.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

12.2.3 – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

12.2.3.1 – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

12.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

12.2.5 – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

12.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 – questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4 – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

12.4.5 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.8 – Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

13.2.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.2.6. Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

13.2.3.1.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.2.3.2.1. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste Edital e seus Anexos.

13.2.4.1.1. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado os seguintes serviços:

13.2.4.1.2. Executou a instalação e configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;

13.2.4.1.3. Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via *software*, com automação de central e suas respectivas conectividades;

13.2.4.1.4 Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por *software* com interface gráfica;

13.2.4.1.5. Não será aceito atestado de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

13.2.4.2. O licitante também deverá apresentar:

13.2.4.2.1. Termo de Vistoria, quando for o caso;

13.2.4.2.2. Declaração de Responsabilidade Técnica;

13.2.4.2.3. Declaração de que possui em seu quadro de pessoal 1 (um) profissional engenheiro (elétrico ou eletrônico ou de telecomunicações) que será responsável pelo projeto de execução, instalação e programação dos equipamentos, reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes;

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

13.3.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

13.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

13.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

13.6. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.6.1. O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

13.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

14 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET **em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

15.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 2 (duas) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Compras e Contratos – CCC, SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

15.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

16.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

16.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.enap.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17 – DO RECURSO

17.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

18.2 - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

18.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, a cargo da Escola Nacional de Administração Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

20 – DO EMPENHO

20.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

21 – DO CONTRATO

21.1 - Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, Edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

21.2 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto.

21.3- O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.4 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Enap convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 11** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 12** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE

24.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

24.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

25 – DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

25.1. Os objetos especificados no ANEXO II deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da Enap, localizada no SAIS Área 2A, Brasília/DF, CEP 70610-900;

25.2. A CONTRATADA realizará em até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do instrumento contratual, a apresentação do Projeto Provisório de Instalação – PPI. Caso haja necessidade, vistorias podem ser realizadas para este propósito;

25.3. Após a validação do PPI pela CONTRATANTE, esta solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço de Entrega - OSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da OSE;

25.3.1.A OSE indicará a quantidade, os locais de entrega e o responsável pelo recebimento;

25.4.A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos;

25.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

26 – DA GARANTIA TÉCNICA

26.1 - Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos do Termo de Referência: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

26.2. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante;

26.3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

26.4. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de operação em *software* ou *firmware* que integrem o hardware ou *software* objeto do Contrato.

27 - DO MEMORIAL DESCRITIVO

27.1 - Tem o objetivo de esclarecer aos licitantes as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para fornecimento e instalação dos equipamentos, operação assistida e garantia de 3 anos para a Escola Nacional de Administração Pública – Enap, de acordo com o Anexo I-A deste instrumento

28 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. A execução dos serviços e o fornecimento e instalação de equipamentos, objeto do Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE;

28.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus empregados;

28.3. O licitante vencedor deverá, observado os prazos definidos em Edital, notificar a CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da CONTRATANTE, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados;

28.3.1. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da CONTRATANTE;

28.4. O representante da CONTRATANTE vistoriará os serviços, o fornecimento e instalação dos equipamentos, e verificará se foram atendidas pelo licitante vencedor todas as condições previstas;

28.4.1. Em caso de conformidade, o representante da CONTRATANTE informará ao licitante vencedor a aceitação dos itens e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

28.5. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da CONTRATANTE impugnará os respectivos itens, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

28.6. Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os itens impugnados à nova verificação da Fiscalização da CONTRATANTE;

28.7. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito no Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior.

28.7.1. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnica e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

28.7.2. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

29 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30 – DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

30.2. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Equipamento\Serviço	Pagamento	
1	Entrega dos equipamentos	Após a entrega dos equipamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente aos itens entregues	50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos equipamentos
2	Entrega de toda a solução instalada e testada	Após a entrega de todo o sistema funcionando e de acordo com o Termo de Referencia será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente aos serviços e o pagamento da parcela final referente aos equipamentos entregues	50% (cinquenta por cento) finais do valor correspondente aos equipamentos
3	Instalação, treinamento e operação assistida	Após o termino de todos os serviços será emitido o Termo de Recebimento Definitivo referente à solução (equipamentos e serviços)	100% (cem por cento) do valor correspondente ao item serviços de instalação, capacitação e operação assistida.

30.3. Os serviços e a devida entrega dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido;

30.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da CONTRATANTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

30.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

30.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

30.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

30.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

30.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

30.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

30.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

30.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.17. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{365}$$

sendo:
EM= Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=(TX) I = (6/100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

31 – DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1 – Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

31.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

31.1.2 - Seguro-garantia;

31.1.3 - Fiança bancária.

31.2 – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

31.3 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

31.4 – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Enap, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

31.5 – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

31.5.1 – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

31.6 – A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

31.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

31.8 – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

32 – DAS SANÇÕES

32.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

32.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

32.2.1. Advertência;

32.2.2. Multa;

32.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

32.2.4 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso injustificado, no caso da CONTRATADA não instalar e configurar os equipamentos nos prazos estipulados no item 7, do Termo de Referência, até o limite de 30 dias.

32.2.5 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis;

32.2.6. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor proporcional do contrato, pela inexecução parcial do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis. Para efeito do cálculo da multa referida, considera-se o valor da parcela do objeto que não está sendo executado;

32.2.7. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do item ou conjunto de itens, pela recusa injustificada em corrigir qualquer objeto com defeito durante a execução do contrato. Caracteriza-se a recusa caso a correção não se efetive nos prazos previstos no item 18 independentemente das demais sanções cabíveis;

32.2.8. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.3, 18.9, do Termo de Referência ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas, até o limite de 30 dias;

32.2.9. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) de forma proporcional ao valor da parcela sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.3, 18.9, do Termo de Referência, ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas até o limite de 30 dias. Para tanto, a título de exemplo, caso algum projeto não seja entregue e os itens considerados neste projeto específico correspondam ao valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, considera-se a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre os 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

32.2.10. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao item 12 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

32.2.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

32.2.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

32.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

32.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas em razão do Nível Mínimo de Serviço é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

32.4. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

32.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

32.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência e demais cominações legais;

32.7. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Aplicação das sanções prevista no item 33 deverá ser precedida de contraditório e ampla defesa.

33 – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

33.1. Os chamados técnicos serão classificados por grau de severidade, da seguinte forma:

33.1.1. Severidade 1: Dúvida relativa à operação ou configuração dos equipamentos;

33.1.2. Severidade 2: Funcionalidade de qualquer equipamento comprometida;

33.1.3. Severidade 3: Equipamento totalmente fora de operação;

33.2. Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos serão os seguintes:

Severidade	Início do Atendimento	Solução do Problema
1	Em até 02 dias úteis	Em até 04 dias úteis
2	Em até 01 dia útil	Em até 03 dias úteis
3	Em até 12 horas corridas	Em até 24 horas corridas

33.3. Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do chamado, o qual deverá possuir um número de identificação único;

33.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

33.4.1. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamentos/*software*, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

33.5. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa CONTRATADA;

33.6. O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato;

33.7. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota (seja por contato telefônico, por email ou por acesso à rede remotamente, neste último caso mediante acordo e permissão da CONTRATANTE, não implicando em obrigação à CONTRATANTE o fornecimento de acesso lógico à sua rede interna), deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site como suporte técnico de segundo nível para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, sem prejuízo dos tempos constantes no item 18.2 do Termo de Referência. A CONTRATADA, neste caso, deve prover a garantia no local (On-Site) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.

33.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s)

equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

33.8.1. Os chamados registrados deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão;

33.8.2. Decorrido os prazos previstos no item 18.2 do Termo de Referência, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados no item 20, do Termo de Referência.

33.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, durante o período de garantia dos equipamentos, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

33.9.1. Data, hora da abertura do chamado;

33.9.2. Classificação da severidade do chamado;

33.9.3. Número de série do equipamento alvo do atendimento;

33.9.4. Data e hora do início do atendimento;

33.9.5. Data e hora da solução do problema; e

33.9.6. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.

33.10. A critério da Administração, as multas do item 20, do Termo de Referência, poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

33.11. É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

33.12. A justificativa, devidamente fundamentada, aceita pelo gestor do contrato, na garantia, poderá anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

Descumprimento dos níveis MÍNIMOS DE serviço e sanções

33.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:

INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (INMS)	
Indicador nº 1	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 1 (QS1)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de dias úteis excedentes que um chamado de severidade 1 ficou aberto até que o problema indicado pela

	CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS1 = Dfc - Dac$ Sendo: QS1= Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;
Sanções	Multa de 0,15% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.
Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Indicador nº 2	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 2 (QS2)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 2 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS2 = Dfc - Dac$ Sendo: QS2= Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;
Sanções	Multa de 0,25% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.
Indicador nº 3	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 3 (QS3)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 3 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS3 = Dfc - Dac$

	Sendo: QS3= Quantidade de horas do chamado Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;
Sanções	Multa de 0,5% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada 24 horas corridas de atraso.
Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.

34 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 – A Enap, convocará formalmente a vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

34.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

34.3 - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

34.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

34.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

34.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

34.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de

condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

34.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

34.9 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Do preço

34.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

34.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

34.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

34.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

34.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

34.15 – O órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços.

34.16 – **Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.**

35 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

35.1 - As especificações dos equipamentos a serem fornecidos e demais serviços são os constantes no Anexo I - B deste Edital.

36 – DO TREINAMENTO

36.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela CONTRATANTE e iniciar o período de operação assistida; O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da CONTRATANTE;

36.2. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

36.3. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e com as seguintes atividades:

36.3.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações:

- Procedimentos de operação;
- Modos de operação;
- Especificações técnicas;
- Manutenções preventivas e corretivas;
- Aulas práticas.

36.3.2. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;

36.4. Durante o período de garantia o licitante vencedor deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da Enap, onde a CONTRATADA irá ser avisada com 30 dias de antecedência.

37 – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

37.1. O licitante vencedor deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes no Termo de Referência por 30 (trinta) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

37.2. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h00 às 17:00h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

38 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

38.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

38.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

38.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Enap.

38.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

38.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Enap não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

38.7 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

38.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

38.9 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

39 – DOS ANEXOS

39.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I - A – Memorial Descritivo

ANEXO I - B – Especificação Técnica Detalhada

- ANEXO I - C - Modelo de Ordem de Fornecimento**
- ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria**
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;**

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais para os ambientes da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores da Escola, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos definidos no quadro abaixo são relativos aos equipamentos e serviços necessários à implantação de 02 (duas) Salas de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	4
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	32
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PARTICIPANTE	128
5	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PRESIDENTE	4
6	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRAVERMELHO	4
7	RECEPTOR DE ÁUDIO INFRAVERMELHO	40
8	CARREGADOR DE BATERIAS	10
9	MICROFONE BASTÃO UHF	6
10	MICROFONE DE HEADSET	2
11	MONITOR DE ACÚSTICO ATIVO PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA	4
12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	2
13	PROJETOR 4500 LUMENS FULL HD COM SUPORTE	4
14	TELA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS COM ACABAMENTO	4
15	LIFT ELETRÔNICO PARA PROJETOR	4
16	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 55"	24
17	SUPORTE E ACABAMENTO PARA VIDEO	2

	WALL	
18	GERENCIADOR DE IMAGENS	2
19	TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN 70''	2
20	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS SEM FIO	2
21	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	2
22	BLU-RAY PLAYER	2
23	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22"	2
24	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 46"	4
25	MÓDULO PARA DIGITAL SIGNAGE	2
26	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	2
27	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	4
28	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	2
29	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	8
30	CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ	2
31	MESA DE VÍDEO HD SDI	2
32	GRAVADOR DE VÍDEO HD/SD SDI	2
33	ENCODER DE AUDIO E VÍDEO	2
34	PLATAFORMA DE STREAMING E GRAVAÇÃO	2
35	SISTEMA INTERATIVO PARA AULAS	2
36	RACK METÁLICO 40UR P870mm	4
37	NOBREAK 10KVA	2
38	SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	2
39	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA E OPERAÇÃO ASSISTIDA	2

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.Enap, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), é uma escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente dos servidores públicos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A Escola oferece cursos e programas de

desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação lato sensu).

2.2. Atualmente a Escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo cerca de 43 mil alunos através da Escola Virtual Enap e cerca de outras milhares de pessoas anualmente em seus eventos presenciais. Dentre os ambientes vale destacar a sala de videoconferência, cuja finalidade inicial é dar suporte às reuniões, palestras e treinamentos à distância. Contudo se tornou inviabilizada com o passar do tempo e através da depreciação tecnológica de seus equipamentos e limitação de seu espaço físico. Contando apenas com 02 projetores e 01 computador, esse ambiente vem sendo utilizado de forma improvisada e, com o uso de equipamentos pessoais, exerce também o papel de estúdio para gravação de materiais de orientação, os quais são distribuídos aos alunos dos cursos virtuais ofertados pela Escola. Essa infraestrutura também padece de defasagens de mobiliário, o que torna o ensino pouco dinâmico e participativo do ponto de vista pedagógico.

2.3. Para tanto, levando em consideração a busca pela formação de agentes públicos de forma estratégica e inovadora, a Enap realizou o mapeamento das ações prioritárias para esse ano, resultando assim no mapa “Estratégia de Atuação 2015”. No referido guia foi definido como objetivo estratégico a ampliação da oferta de Educação à Distância por meio da plataforma Enap Virtual e como ação a implantação da Sala de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP).

2.4. Os quantitativos definidos no item 1 do presente Termo de Referência são relativos aos equipamentos e serviços necessários à implantação de 02 (duas) Salas de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP). Tendo em vista o aumento da demanda por eventos de aprendizagem e formação com o uso das tecnologias esperadas nesta contratação, a Enap, de acordo com o planejamento desenvolvido, poderá demandar a contratação dos itens registrados ainda no ano de 2015.

3. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

3.1. O agrupamento de itens em lote único se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Enap. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme.

3.2. Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

3.3. Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

3.4. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

5.2. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

5.4. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

5.5. Ainda segundo o Decreto, nº 7.892 a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

5.6. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa CONTRATADA poderá exigir da Enap, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

5.7. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Conforme ANEXO II, deste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos especificados no ANEXO II deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da Enap, localizada no SAIS Área 2A, Brasília/DF, CEP 70610-900;

7.2. A CONTRATADA realizará em até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do instrumento contratual, a apresentação do Projeto Provisório de Instalação – PPI. Caso haja necessidade, vistorias podem ser realizadas para este propósito;

7.3. Após a validação do PPI pela CONTRATANTE, esta solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço de Entrega - OSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da OSE;

7.3.1. A OSE indicará a quantidade, os locais de entrega e o responsável pelo recebimento;

7.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos;

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Projeto de Instalação

8.1.1. No Projeto de Instalação – PI, consequência da aprovação do Projeto Provisório de instalação – PPI, deverá constar a prévia de projeto de instalação contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica com o detalhamento dos canais de comunicação identificados por cores (áudio, vídeo e controle), detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação.

8.1.2. No Projeto de Instalação - PI deve ser apresentada ainda uma lista de orientações por parte da CONTRATADA nos seguintes termos:

8.1.2.1. Orientação de infraestrutura necessária para cabeamento e fixação de equipamentos: deve contemplar orientações sobre aspectos de piso, forro ou demais critérios estruturais que otimizem a solução para futuros ajustes e adaptações;

8.1.2.2. Orientação luminotécnica: deve contemplar critérios de orientação no sentido da incidência de luz, claridade ideal em termos de intensidade bem como a distribuição dos pontos de luz na sala;

8.1.2.3. Orientação acústica: deve contemplar critério de orientação no sentido de ruídos existentes na sala ou externos a esta que possam gerar impactos negativos à solução, bem como orientações no sentido de distribuição e captação de áudio no ambiente em questão.

8.1.2.3. As informações apresentadas pela CONTRATADA, conforme o item 7.1.2, serão meramente orientativas, não gerando obrigações por parte da CONTRATANTE;

8.1.2.4. Cabe à CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores, patch panels, tomadas elétricas, quadro de distribuição de energia, mobiliários e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

8.1.4. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.1.5. A CONTRATANTE fará análise e validação do PPI, em até 10 (três) dias corridos, apontando as devidas correções no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, conforme as alterações apontadas pela CONTRATANTE.

8.1.6. Após a entrega dos equipamentos requeridos a partir da OSE, conforme item 6.3, e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço da Instalação – OSI.

8.2. Da Instalação

8.2.1. Os equipamentos descritos no ANEXO II, deste documento deverão ser entregues instalados, configurados e operacionais, incluindo todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Instalação – OSI;

8.2.2. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 7.2.1 poderão ser combinados a critério da CONTRATADA mediante notificação à CONTRATANTE desde que a soma de ambos não extrapole o prazo de 90 dias, hipótese em que a CONTRATADA estará sujeita às multas previstas no item 20.2.2.

8.2.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens e sistemas, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a

entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.4. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI (“As Built”), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do PPI, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato.

8.2.5. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações.

8.2.6. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e o PDI, conforme condições e prazos exigidos neste documento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

8.2.7. Entende-se que há a possibilidade de quaisquer ajustes, incluindo movimentações físicas, caso a solução entregue esteja em desacordo com a ordem de serviço, sendo este procedimento de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.8. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas, do PDI e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, verificada a condição estabelecida no item 7.3.9.

8.3. Escopo do Serviço de Instalação

8.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de ferragens para instalação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, quando aplicável. É responsável ainda pela entrega e instalação dos guias e organizadores de cabos, bem como toda identificação necessária do cabeamento.

8.3.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os serviços necessários para o planejamento e execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.3.2.1. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços, deverá retornar toda a solução conforme estado imediatamente anterior ao início do processo de instalação. Isso inclui *rollback* (retorno ao último estado funcional e operacional estável) tanto de eventuais configurações alteradas, bem como também do respectivo cabeamento, no que aplicar.

8.3.3. A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

8.3.3.1. Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos em produção;

8.3.3.2. Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento na Enap e que tenham relação com os equipamentos em questão.

8.3.4. A CONTRATADA é responsável:

8.3.4.1. Pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema;

8.3.4.2. Pelo fornecimento de cabos de energia de todos os equipamentos que fazem parte deste Termo de Referência;

8.3.4.3 Pelo fornecimento de cabeamento para interligação dos equipamentos entre si e aos equipamentos já existentes nos ambientes.

8.3.5. Todo o cabeamento deverá ser identificado por meio de etiquetas com a indicação de origem e destino (DE/PARA) em todas as conexões, identificando ainda o tipo de sinal trafegado. As legendas podem ser entregues em documento separado.

8.3.6. Todos os equipamentos devem ser instalados com etiqueta de identificação de acordo com padrão de nomenclatura a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

8.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação da Enap, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à instalação dos equipamentos, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

8.3.8. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no site de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do termo previsto no item 7.2.8.

8.3.9. Somente serão considerados instalados os equipamentos entregues, quando instalados nos respectivos ambientes, cabeados, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local, integrados ainda com os sistemas de áudio e vídeo locais, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

8.3.10. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização do sistema, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.3.11. Realizar a instalação dos *firmwares* necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, a versão mais atual de todos os *firmwares*.

8.3.12. Todos os *softwares* necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e em operação. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de *software* básico necessários ao

funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos, entre outros pertinentes, bem como aqueles opcionais adquiridos pela CONTRATANTE.

8.3.13. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e serviço necessário para a instalação do(s) item(s) no local definitivo (exemplo: para suporte de parede e teto é necessário o fornecimento de buchas e parafusos). Cabe a CONTRATADA reparar a suas expensas alvenaria, teto, pintura ou qualquer outro dano durante a instalação.

8.3.14. A CONTRATADA deverá prover e instalar todos os cabos, conectores, dutos, eletrocalhas, conduítes, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

8.4. Documentação técnica

8.4.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

8.4.1.1. Descrição dos recursos de hardware e *software* utilizados nos equipamentos.

8.4.1.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino, tipo de sinal), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.

8.4.1.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.

8.4.1.4. Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica. Nas implementações dos elementos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos do sistema, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações necessárias à harmonização desses novos equipamentos com aqueles pré-existentes no ambiente da CONTRATANTE.

8.4.1.5. A configuração e efetiva conexão dos equipamentos atuais da CONTRATANTE é de responsabilidade desta. A CONTRATANTE deverá atuar na configuração dos seus equipamentos quando se tratar de integração a nível de *software* ou protocolos, cabendo à CONTRATADA atuar nos equipamentos de seu fornecimento considerando a viabilidade técnica da integração. Quando não for possível a integração, é de responsabilidade da CONTRATADA a devida justificativa dos motivos, demonstrando de forma clara, precisa e inequívoca a impossibilidade.

8.4.1.6. O Projeto Definitivo de Instalação – PDI, conforme estabelecido neste documento.

8.4.2. Toda documentação exigida neste documento deverá ser entregue em mídia eletrônica, ou a critério da CONTRATANTE, em material impresso.

8.4.3. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação dos equipamentos e ambientes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A LICITANTE deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu satisfatoriamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado os seguintes serviços:
- 9.2.1. Executou a instalação e configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;
 - 9.2.2. Procedeu a distribuição de áudio e vídeo via *software*, com automação de central e suas respectivas conectividades;
 - 9.2.3. Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por *software* com interface gráfica;
- 9.3. O licitante também deverá apresentar:
- 9.3.1. Termo de Vistoria, quando for o caso;
 - 9.3.2. Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - 9.3.3. Declaração de que possui em seu quadro de pessoal 1 (um) profissional engenheiro (elétrico ou eletrônico ou de telecomunicações) que será responsável pelo projeto de execução, instalação e programação dos equipamentos, reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes;
- 9.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante;
- 9.5. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:
- 10.1.1. Planilha de Formação de Preços, conforme consta no ANEXO III, do Termo de Referência;
 - 10.1.1.1. O orçamento detalhado deverá discriminar todos os materiais e serviços a serem executados, conforme ANEXO II, os acessórios que serão fornecidos e instalados e discriminando marca e modelo. Deverá conter os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global.

10.1.1.2. Junto à proposta de preços as empresas proponentes irão declarar que fornecerão todos os materiais e serviços necessários, sem custo adicional, mas que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema, mesmo que não discriminados neste termo de referência.

10.1.1.3. Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente e dificuldades na instalação, pois na VISITA TÉCNICA ao ambiente poderão ser tomadas todas as informações a cerca do ambiente em questão.

10.1.2. Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

10.1.2.1. Segurança para o usuário e instalações;

10.1.2.2. Compatibilidade eletromagnética; e

10.1.2.3. Consumo de energia;

10.1.3. As certificações de que trata o item 10.1.2 são necessárias, exclusivamente, para os bens e serviços de informática e automação, conforme determina o Decreto 7.174, de 12 de Maio de 2010;

10.2. O licitante deverá informar marca modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Serão exigidas no final da instalação carta de garantia dos fabricantes de maior relevância atestando que os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora possuem 03 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação;

10.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados e descrição detalhada dos *softwares* desenvolvidos ou customizados para o sistema de automação. Considera-se documentação oficial do fabricante:

10.3.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

10.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

10.3.3. Caso o licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

10.3.4. Prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos, serviços e *softwares* executados no ambiente. O prazo de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3.5. Declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso, fabricados em série, e que não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis;

10.3.6. Declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de *firmware*, hardware e *software* dos equipamentos e que essas despesas correrão por conta do licitante vencedor;

10.3.7. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório, material e serviço não previsto nas especificações, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

10.3.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

10.3.9. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.4. A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta ensejará a desclassificação da empresa proponente;

10.5. A proposta deverá possuir validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da CONTRATANTE, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

10.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha de Formação de Preços e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros;

10.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de equipamentos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.9. O licitante deverá elaborar a sua Planilha de Formação de Preços com base neste Termo de Referência e na visita técnica, conforme planilha modelo de proposta constante no ANEXO III, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Formação de Preços para justificar aditivos contratuais.

11.DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

11.1. Aplicam-se aos itens 1 a 36 do objeto, as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas nos §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, bem como o disposto no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013,

no Decreto nº 8.184, de 17 de Janeiro de 2014, no Decreto nº 8.186, de 17 de Janeiro de 2014 e no Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

11.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

11.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

11.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

11.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos itens 10.11.1 a 10.11.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos itens.

11.4. Antes da aplicação das regras de preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão aplicadas as margens de preferência normal e adicional previstas no anexo I do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, de acordo com as condições estabelecidas naquele instrumento legal.

11.4.1. A margem de preferência normal de 10% (dez por cento) será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

11.4.1.1 O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e, em caso positivo, deverá apresentar, por ocasião da apresentação dos documentos exigidos para habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

11.4.2. A margem de preferência adicional de 10% (dez por cento) será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

11.4.3. As margens de preferência de que tratam os subitens 11.4.1 e 11.4.2 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no item 11.5.2 e não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional, devidamente comprovado por intermédio da apresentação de cópia da portaria ou resolução referidas no subitem 11.4.1.1.

11.5. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 11.2 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

11.5.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

11.5.2. Aplicação das margens de preferência normal e adicional, quando for o caso, utilizando-se a seguinte fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014

11.5.3. Aplicação das regras de preferência previstas no item 11.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

11.5.4. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 11.2.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

11.5.5. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 11.2.3, caso esse direito não seja exercido; e

11.5.6. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5.6.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado, automaticamente pelo sistema eletrônico, sorteio entre elas para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

11.5.6.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos itens 11.2.1 a 11.2.3.

11.5.6.3. Para o exercício das margens de preferência, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico (PPB) e, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá apresentar, se for o caso, a comprovação de que o produto manufaturado nacional foi desenvolvido no País, na forma prevista no subitem 11.4.2.

11.5.6.4. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os itens 11.2.1 a 11.2.3, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

11.5.7.A comprovação prevista no item 11.5.6.4 será feita:

11.5.7.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

11.5.7.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5.8. No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Manter representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA, como responsável técnico pela execução do objeto do Termo de Referência e seus

anexos, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação necessária;

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes;

13.9. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE;

13.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

13.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços garantia;

13.12. Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III.

13.13. Entregar, ao final dos serviços, em duas vias, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

13.13.1. Projeto de Instalação - PI e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;

13.13.2. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;

13.13.3. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;

13.13.4. Manual de operação e de configuração do *software* de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;

13.13.5. Catálogo de todos os equipamentos instalados;

13.13.6. Certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes;

13.13.7. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. A vistoria prévia é facultativa, sendo assim, os licitantes podem realizar o agendamento através da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, nos horários de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, por intermédio do telefone (061) 2020-3080 / 2020-3232 ou pelo endereço de correio eletrônico cgti@enap.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à abertura da licitação;

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir no fornecimento dos equipamentos e na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser CONTRATADA, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter ciência de tais condições;**

14.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal;

14.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto.

15.2. O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A execução dos serviços e o fornecimento e instalação de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus empregados;

16.3. O licitante vencedor deverá, observado os prazos definidos em Edital, notificar a CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da CONTRATANTE, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados;

16.3.1. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da CONTRATANTE;

16.4. O representante da CONTRATANTE vistoriará os serviços, o fornecimento e instalação dos equipamentos, e verificará se foram atendidas pelo licitante vencedor todas as condições previstas;

16.4.1. Em caso de conformidade, o representante da CONTRATANTE informará ao licitante vencedor a aceitação dos itens e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

16.5. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da CONTRATANTE impugnará os respectivos itens, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

16.6. Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os itens impugnados à nova verificação da Fiscalização da CONTRATANTE;

16.7. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior.

16.7.1. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnica e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

16.7.2. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

17.2. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Equipamento\Serviço	Pagamento	
1	Entrega dos equipamentos	Após a entrega dos equipamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente aos itens entregues	50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos equipamentos
2	Entrega de toda a solução instalada e testada	Após a entrega de todo o sistema funcionando e de acordo com o Termo de Referência será emitido o Termo de Recebimento	50% (cinquenta por cento) finais do valor correspondente aos equipamentos

		Provisório referente aos serviços e o pagamento da parcela final referente aos equipamentos entregues	
3	Instalação, treinamento e operação assistida	Após o término de todos os serviços será emitido o Termo de Recebimento Definitivo referente à solução (equipamentos e serviços)	100% (cem por cento) do valor correspondente ao item serviços de instalação, capacitação e operação assistida.

17.3. Os serviços e a devida entrega dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido;

17.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da CONTRATANTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

17.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

17.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

17.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

18.1. Os chamados técnicos serão classificados por grau de severidade, da seguinte forma:

18.1.1. Severidade 1: Dúvida relativa à operação ou configuração dos equipamentos;

18.1.2. Severidade 2: Funcionalidade de qualquer equipamento comprometida;

18.1.3. Severidade 3: Equipamento totalmente fora de operação;

18.2. Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos serão os seguintes:

Severidade	Início do Atendimento	Solução do Problema
1	Em até 02 dias úteis	Em até 04 dias úteis
2	Em até 01 dia útil	Em até 03 dias úteis
3	Em até 12 horas corridas	Em até 24 horas corridas

18.3. Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do chamado, o qual deverá possuir um número de identificação único;

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

18.4.1. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamentos/*software*, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

18.5. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa CONTRATADA;

18.6. O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato;

18.7. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota (seja por contato telefônico, por email ou por acesso à rede remotamente, neste último caso mediante acordo e permissão da CONTRATANTE, não implicando em obrigação à CONTRATANTE o fornecimento de acesso lógico à sua rede interna), deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site como suporte técnico de segundo nível para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, sem prejuízo dos tempos constantes no item 18.2 deste documento. A CONTRATADA, neste caso, deve prover a garantia no local (On-Site) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.

18.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

18.8.1. Os chamados registrados deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão;

18.8.2. Decorrido os prazos previstos no item 18.2 deste documento, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados no item 20.

18.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, durante o período de garantia dos equipamentos, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- 18.9.1. Data, hora da abertura do chamado;
- 18.9.2. Classificação da severidade do chamado;
- 18.9.3. Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- 18.9.4. Data e hora do início do atendimento;
- 18.9.5. Data e hora da solução do problema; e
- 18.9.6. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.

18.10. A critério da Administração, as multas do item 20 poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

18.11. É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

18.12. A justificativa, devidamente fundamentada, aceita pelo gestor do contrato, na garantia, poderá anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

19. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:

INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (INMS)	
Indicador nº 1	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 1 (QS1)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de dias úteis excedentes que um chamado de severidade 1 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS1 = Dfc - Dac$ Sendo: QS1= Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;

Sanções	Multa de 0,15% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.
Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Indicador nº 2	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 2 (QS2)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 2 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS2 = Dfc - Dac$ <p>Sendo:</p> <p>QS2= Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema.</p> <p>Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p>
Sanções	Multa de 0,25% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.
Indicador nº 3	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 3 (QS3)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 3 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS3 = Dfc - Dac$ <p>Sendo:</p> <p>QS3= Quantidade de horas do chamado</p> <p>Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p>
Sanções	Multa de 0,5% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada 24 horas corridas de atraso.
Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.2.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.2.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso injustificado, no caso da CONTRATADA não instalar e configurar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 7.2.1, até o limite de 30 dias.

20.2.2.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.2.2.4. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor proporcional do contrato, pela inexecução parcial do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis. Para efeito do cálculo da multa referida, considera-se o valor da parcela do objeto que não está sendo executado;

20.2.2.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do item ou conjunto de itens, pela recusa injustificada em corrigir qualquer objeto com defeito durante a execução do contrato. Caracteriza-se a recusa caso a correção não se efetive nos prazos previstos no item 18 independentemente das demais sanções cabíveis;

20.2.2.6. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.2.6, 18.9 ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas, até o limite de 30 dias;

20.2.2.7. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) de forma proporcional ao valor da parcela sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.2.6, 18.9 ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas até o limite de 30 dias. Para tanto, a título de exemplo, caso algum projeto não seja entregue e os itens considerados neste projeto específico correspondam ao valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, considera-se a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre os 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

20.2.2.8. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao item 12 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.2.2.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.2.2.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas em razão do Nível Mínimo de Serviço é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.2.4. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

20.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

20.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

20.2.7. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.8. Aplicação das sanções prevista no item 20 deverá ser precedida de contraditório e ampla defesa.

21. GARANTIA TÉCNICA

21.1. Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

21.2. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

21.3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

21.4. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de operação em *software* ou *firmware* que integrem o hardware ou *software* objeto do Contrato.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo a licitante optar pelas seguintes formas de prestação:

22.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2. Seguro-garantia;

22.1.3. Fiança bancária.

22.2. A garantia de que trata o item 22.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

23. TREINAMENTO

23.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela CONTRATANTE e iniciar o período de operação assistida;

23.2. O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da CONTRATANTE;

23.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

23.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e com as seguintes atividades:

23.4.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações:

23.4.1.1. Procedimentos de operação;

23.4.1.2. Modos de operação;

23.4.1.3. Especificações técnicas;

23.4.1.4. Manutenções preventivas e corretivas;

23.4.1.5. Aulas práticas.

23.5. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;

23.6. Durante o período de garantia a licitante vencedor deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da Enap, onde a CONTRATADA irá ser avisada com 30 dias de antecedência.

24. OPERAÇÃO ASSISTIDA

24.1. O licitante vencedor deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por 30 (trinta) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

24.2. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h00 às 17:00h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ANEXO I – A**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015****MEMORIAL DESCRITIVO**

Este encarte tem o objetivo de esclarecer aos licitantes as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para fornecimento e instalação dos equipamentos, operação assistida e garantia de 03 anos para a Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

1. MATERIAIS A SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS INICIAIS, CASO SEJAM UTILIZADOS, DEVEM ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1.1. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.

1.2. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:

- a) Instalação de aterramento para os sistemas;
- b) Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);
- c) Lançamento e amarração de cabos de pares (se for o caso);
- d) Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais (se for o caso);
- e) Lançamento e amarração de cordões ópticos (se for o caso);
- f) Lançamento e amarração de cabos ópticos (se for o caso);
- g) Conectorização de cabos utilizando conectores BNC (se for o caso);
- h) Conectorização de cabos utilizando conectores IEC (se for o caso);
- i) Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial (se for o caso);
- j) Conectorização de cabos utilizando conectores RJ (se for o caso);
- k) Alinhamento, teste e configuração de portas 2M (se for o caso);
- l) Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit-Ethernet;
- m) Instalação de Servidores;
- n) Instalação e customização de sistema operacional;
- o) Instalação e customização de sistema de gerência;
- p) Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;

- q) Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência;
- r) Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.

1.3. Deverão ser previstos os demais serviços e materiais julgados necessários (ainda que não listados) para a completa instalação e ativação dos sistemas;

1.4. Será de responsabilidade do licitante vencedor, se necessário, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches-cords, etc., para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto;

1.5. Com relação aos pontos de conexão dos cabos coaxiais e/ou ópticos, a responsabilidade do licitante vencedor será considerada até ao ponto de conexão informado durante a vistoria.

2. SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO E SUAS FUNCIONALIDADES

2.1. O sistema do auditório será composto pelos seguintes itens:

2.1.1 Sistema de áudio

- a) O sistema de áudio deverá ser composto por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência, Blu-Ray e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados;
- b) O sistema de processamento de áudio digital deverá ser programado para controlar toda sonorização do ambiente. O mesmo sistema deverá controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade;
- c) O sistema deverá possuir capacidade de vários programas para o ambiente alternando entre várias programações, tais como: conferência, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do o ambiente;
- d) Toda a operação do sistema será realizada por uma interface sensível ao toque onde serão exibidos os controles e programações virtuais de todo o sistema de áudio;
- e) Os microfones deverão ser do tipo gooseneck sem fio com modulação do tipo infravermelha, imunes à interferência para a mesa diretora, microfones auriculares e bastão para palestrantes e plateia, além de microfones com fio para a microfonar instrumentos;
- f) As caixas acústicas deverão ser de embutir com dispersão sonora mínima em 120°, interligadas a amplificadores multicanais de modo a evitar realimentação positiva "microfonias";
- g) O sistema de sonorização da sala de reunião deverá ser configurado em modo de combinação de salas e que seja interligado ao hall e antessala que deveram possuir sonorização dedicada ou combinada, através de roteamento de áudio digital.

2.1.2. Sistema de Vídeo

- a) A exibição de imagens deverá ser realizada por um vídeo wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 4x3, (4 colunas e 3 linhas), com telas de 55", com bordas ultrafinas de 3.5mm. Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI), garantindo a máxima qualidade à visualização das imagens;
- b) A sala deverá possuir terminal de videoconferência multiponto Full HD que será integrado ao sistema de áudio e vídeo. O terminal de videoconferência deverá receber a imagem e áudio PGM gerada pelas câmeras Full HD e sistema de captação AEC instaladas no auditório, e serão distribuídas digitalmente por meio da matriz digital para o videowall, foyer, streaming, gravação e sonorização;
- c) A sala de reunião deverá possuir um sistema de colaboração e interatividade de imagens compatível com sistemas IOS, Android e Windows, capaz de conectar através da rede wifi e local;
- d) Todo o roteamento e processamento de vídeo deverão ser realizados através de matriz digital com scaling automático com sinais de vídeo no formato digital e modulados via cabo blindado CAT6A;
- e) Deverão ser disponibilizados pontos de conexão para apresentação digital (HDMI). A sala de reunião deverá possuir 08 pontos de apresentação HDMI e 01 ponto na cabine e outro no hall;
- f) Haverá distribuição de vídeo no hall da sala de reunião composto por 02 monitores de 46" integrado a automação e ao sistema de digital signage;
- g) O sistema de digital signage poderá ser feita sinalização digital para eventos que irão ocorrer no auditório e demais salas multimídias com informações de RSS, relógio digital, temperatura e várias outras informações que a contratada desejar informar.

2.1.3. Sistema de Captura de Áudio e Vídeo

- a) Deve ser composto por três câmeras PTZ de resolução HD (1080i) cada;
- b) As câmeras deverão ser fixadas no teto do auditório em pontos estratégicos permitindo a captação de vários ângulos;
- c) Todas estas câmeras serão comandadas por um joystick dentro da cabine técnica da sala;
- d) Os sinais de vídeo captados pelas câmeras e microfones serão digitalizados por um encoder A/V que gerará um arquivo formato WMV (Windows Media Vídeo);
- e) Todas as conferências e eventos deverão ter o áudio e vídeo digitalizados por um servidor (encoder) com placa de captura profissional, para arquivo histórico, degravação e que também possam ser disponibilizados na Intranet e / ou Internet por um servidor de distribuição central para a transmissão de até 500 usuários.

2.1.4. Sistema de Automação e Controle

- a) O sistema de automação deverá possuir uma central de processamento com porta Ethernet, interfaces seriais, infravermelho e demais interfaces de controle dimensionadas conforme a quantidade de equipamentos gerenciáveis a serem instalados;
- b) A operação dos equipamentos será realizada através de um painel touchscreen sem fio;

- c) O sistema ofertado deverá ainda permitir o comando e controle de todas as interfaces de áudio e vídeo do ambiente incluindo o Foyer;
- d) A matriz de automação deverá controlar todos os equipamentos instalados que possuam interface para controle com todas as funcionalidades de chamada, start, stop, pausar, ligar e desligar, de forma que o controle no painel sem fio será configurado em abas separadas para fácil operação;
- e) Toda a programação gráfica da interface de controle será personalizada conforme as necessidades do ambiente e do contratante e deverá ser intuitiva e possibilitar a qualquer momento, e apenas com o toque de um botão, que todo o sistema volte a configuração padrão para o ambiente evitando possíveis falhas.

ANEXO I – B**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA****3. PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL**

- 3.1. Processador de áudio deve possuir interface Gigabit Ethernet para processamento e controle digitais;
- 3.2. Deve possuir capacidade de roteamento de 32 canais de áudio I/O processados através de DSP (Digital Signal Processor);
- 3.3. Deve possuir a capacidade de controle para dispositivos externos através de interfaces Seriais e TCP/IP;
- 3.4. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 50 canais de áudio via Gigabit Ethernet em camada 3, contando com pelo menos 02 portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- 3.5. Deve possuir comunicação compatível com protocolos Dante e Cobranet;
- 3.6. Deve possuir latência total do sistema considerando a entrada analógica, conversão, processamento do áudio, conversão e saída do áudio analógico de no máximo 2.5ms;
- 3.7. Deve possuir no mínimo 02 portas de controle GPIO para controle de contato;
- 3.8. Deve possuir no mínimo 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
- 3.9. Deve possuir no mínimo 08 saídas balanceadas;
- 3.10. Deve permitir a criação de uma interface web de operação e configuração do sistema;
- 3.11. Deve possuir processamento central em 64 bits;
- 3.12. Deve possuir no mínimo 04 portas de comunicação entre os processadores com os amplificadores;
- 3.13. As entradas e saídas de áudio deverão converter os sinais de áudio com taxa de amostragem de 24 bit com 48kHz, com range dinâmico de no mínimo 112 dB, 110 dB de Crosstalk e resposta de frequência entre 20 Hz e 20 KHz;
- 3.14. Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts;
- 3.15. Deve possibilitar comunicação digital entre os amplificadores com monitoramento de linha;
- 3.16. Deve apresentar funcionalidade de tolerância a falhas com desvio dinâmico e automático do processamento para outro processador na rede em até 20 segundos;

- 3.17. Deve possuir painel frontal de monitoramento e painel de controle sensível ao toque e sem fio;
- 3.18. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;
- 3.19. Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers dinâmicos, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, diagnóstico, etc;
- 3.20. Possuir configuração e controle por meio de *software* compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 3.21. Possuir Alimentação 100 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz.

4. AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL

- a. Possuir 8 canais independentes;
- b. Possuir impedância 8 ohms, 20 Hz - 20 kHz 90W;
- c. Possuir impedância 4 ohms, 20 Hz - 20 kHz 130W;
- d. Possuir modo de amplificação para 70V e 100V, 20 Hz-20 kHz;
- e. Possuir resposta de frequência (20Hz~20 kHz): +0/-1dB;
Possuir impedância de entrada: balanceada: 6k ohms, desbalanceada: 12kΩ;
- f. Possuir par de canais podem operar no modo "bridge" para obter a potência combinada de ambos;
- g. Possuir terminais para controle dos níveis e mudo dos canais;
- h. Possuir entradas nível linha balanceada em conectores tipo "plug-in";
- i. Possuir controle de nível e filtro passa alta por canal no painel traseiro;
- j. Possuir saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos;
- k. Deve possuir indicadores de sinal de pico, temperatura e carga por LED no painel frontal;
- l. Possuir ventilação forçada;
- m. Possuir proteção completa das saídas amplificadas;
- n. Possuir conformidade com a diretiva de "Restrição do Uso de Substâncias Nocivas" (RoHS);
- o. Possuir alimentação: 120/230VAC 50/60Hz;
- p. Permitir montagem em rack padrão 19”.

5. CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR

- 5.1. Possuir Saída acústica máxima: 87 dB SPL;

- 5.2. Possuir Impedância bypass: 8ohms;
- 5.3. Possuir Sensibilidade: 87 dB-SPL;
- 5.4. Possuir Potencia 40W RMS;
- 5.5. Possuir Resposta em frequência: 80 a 17KHz;
- 5.6. Possuir Dispersão Cônica: 120°;
- 5.7. Possuir Deve possuir transformador integrado com seleção de potência para 12.5W, 25W, 50W e 100W;
- 5.8. A parte traseira da caixa acústica deve ser selada de fábrica para evitar dispersões indesejadas sobre o forro.

6. ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PARTICIPANTE

- 6.1. Possibilitar a instalação sobre a mesa;
- 6.2. Possuir alto-falante de alta fidelidade embutido;
- 6.3. Possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- 6.4. Possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio através de infravermelho;
- 6.5. Possuir bateria recarregável de Lítio, fonte de alimentação individual, saída para fone de ouvido com controle de volume,
- 6.6. Possuir botão de ligar/desligar;
- 6.7. Possuir display gráfico LCD de 96x64;
- 6.8. Possuir no mínimo 03 canais para tradução simultânea bidirecional;
- 6.9. Possuir microfone tipo condensador com anel luminoso indicador de atividade.

7. ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PRESIDENTE

- 7.1. Possuir instalação sobre a mesa;
- 7.2. Possuir alto-falante de alta fidelidade embutido;
- 7.3. Apresentar botão de prioridade;
- 7.4. Devera permitir o controle de no minimo 100 estações tipo “Participante”;
- 7.5. Possuir resposta em frequência de 50Hz a 20KHz;
- 7.6. Possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio através de infravermelho;
- 7.7. Possuir bateria recarregável de Lítio, fonte de alimentação individual, saída para fone de ouvido com controle de volume;
- 7.8. Possuir no mínimo 03 canais para tradução simultânea bidirecional;
- 7.9. Possuir botão de ligar/desligar;

- 7.10. Possuir visor gráfico LCD de 96x64;
- 7.11. Possuir microfone tipo condensador com anel luminoso indicador de atividade.

8. CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRAVERMELHO

- 8.1. Deve possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio através de Infravermelho;
- 8.2. Possuir imunidade a interferências de Rádio Frequência;
- 8.3. Deve possuir controle via TCP/IP;
- 8.4. Deve possuir sistema de tradução simultânea bidirecional de no mínimo 03 canais;
- 8.5. Deve possuir controle mínimo de 100 estações tipo participante;
- 8.6. Possuir ajuste individual da sensibilidade de cada microfone;
- 8.7. Possuir Interface RS-232 para controle;
- 8.8. Deve possuir a quantidade mínima de conexões:
 - 8.8.1. 02 entradas balanceadas LINE IN,
 - 8.8.2. 02 Saídas balanceadas XLR,
 - 8.8.3. 01 Saída estéreo para fone de ouvido,
 - 8.8.4. 01 interface para sinalização de emergência,
 - 8.8.5. 05 Interfaces para conexão de transceivers infravermelho.
- 8.9. Possuir resposta em frequência: 20Hz a 20KHz, SNR > 80 dBA, THD < 0,05%;
- 8.10. Deve possuir sistema com *transceivers* infravermelho:
 - 8.10.1. Deve gerenciar a comunicação entre as estações de microfone e a central;
 - 8.10.2. Possuir comprimento de onda de no mínimo 870nm;
 - 8.10.3. Possuir sistema de modulação DQPSK;
 - 8.10.4. Possuir frequência da portadora no mínimo de 2 a 7 MHz;
 - 8.10.5. Deve acompanhar cabo de conexão de, no mínimo, 20m;
 - 8.10.6. O sistema deverá acompanhar no mínimo 08 transmissores.
- 8.11. Deve possuir *software* de gerenciamento:
 - 8.11.1. Permitir a criação de uma interface gráfica personalizada para facilitar o controle dos microfones;
 - 8.11.2. Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones;
 - 8.11.3. Possuir função de ativar e desativar microfones;
 - 8.11.4. A central deve ser compatível com os itens 7 e 8 do Anexo II.

9. RECEPTOR DE ÁUDIO INFRAVERMELHO

- 9.1. Possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio através de infravermelho;
- 9.2. Deve trabalhar com a central de conferência sem fio;
- 9.3. Deve permitir no mínimo recepção de áudio de até 25 canais;
- 9.4. Possuir visor para informações, botão de liga/desliga, seletor de canais e controle de volume;
- 9.5. Deve ter autonomia com o uso de pilha ou bateria por no mínimo 50 horas;
- 9.6. Possuir função de economia de energia enquanto fone não for conectado;
- 9.7. Possuir recepção de cobertura com ângulo mínimo de 250°.

10. CARREGADOR DE BATERIAS

- 10.1. Possuir capacidade para carregar até 8 (oito) baterias simultaneamente;
- 10.2. Possuir Alimentação 100 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz;
- 10.3. Possuir luz indicadora de carga em andamento;
- 10.4. Possuir luz indicadora de carga completa;
- 10.5. Deve ser compatível com as baterias dos itens 7 e 8 do Anexo II.

11. MICROFONE BASTÃO SEM FIO

- 11.1. Possuir elo holográfico da ANATEL com matrícula/homologação colado no transmissor;
- 11.2. Possuir Resposta de frequência: Line 25Hz - 18KHz; Mic 80Hz – 18KHz;
- 11.3. Possuir SNR maior que 110dB A;
- 11.4. Possuir, no mínimo 1500 Canais;
- 11.5. Possuir 20 Bancos de canais, 1 Banco fixo, 12 Canais predefinidos de fábrica;
- 11.6. Possuir receptor:
 - 11.6.1. Montável em rack padrão 19”;
 - 11.6.2. Saídas: XLR e P10;
 - 11.6.3. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
 - 11.6.4. Antena tipo BNC x 2;
 - 11.6.5. Display LCD.
- 11.7. Possuir transmissor:
 - 11.7.1. Tipo bastão UHF;
 - 11.7.2. Padrão polar cardioide;
 - 11.7.3. Botão de mute;

11.7.4. Visor LCD para indicação de Canal, frequência, status;

11.7.5. Ajuste de ganho;

11.7.6. Função de pareamento;

11.7.7. Opera com baterias tipo AA.

12. MICROFONE HEADSET UHF

12.1. Tipo de Sistema de diversidade UHF;

12.2. Resposta em frequência: 25Hz - 18kHz ;

12.3. Possuir Mic: 80Hz - 18kHz;

12.4. Possuir SNR maior que 110dBA;

12.5. Possuir no mínimo 1500 Canais;

12.6. Possuir 20 Bancos de canais, 1 Banco fixo, 12 Canais predefinidos de fábrica;

12.7. Possuir receptor:

12.7.1. Montável em rack padrão 19”;

12.7.2. Saídas: XLR e P10;

12.7.3. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;

12.7.4. Antena tipo BNC x 2;

12.7.5. Visor LCD;

12.8. Possuir transmissor:

12.8.1. Tipo de Transmissor Portátil;

12.8.2. Tipo de Conector de Entrada de bloqueio 1/8 "(3.5mm);

12.8.3. Botão de mute;

12.8.4. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;

12.8.5. Tipo de Antena 1/4 Wave;

12.8.6. Opera com baterias tipo AA.

12.9. Possuir microfone:

12.9.1. Tipo auricular;

12.9.2. Transdutor: Condensador;

12.9.3. Resposta em frequência: 60Hz a 18.000Hz;

12.9.4. Padrão polar: Supercardióide;

12.9.5. SNR superior 110 dB;

12.9.6. SPL Máximo: 150dB.

13. MONITOR ACÚSTICO ATIVO PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA

- 13.1. Possuir monitor ativo 2-Way Bi Amplificado;
- 13.2. Possuir amplificador interno classe D;
- 13.3. Possuir controle de volume;
- 13.4. Possuir resposta de Frequência 43Hz a 24kHz;
- 13.5. Possuir transdutor LF – HF;
- 13.6. Possuir potência mínima de saída:70W RMS;
- 13.7. Possuir sensibilidade de entrada-10 dBu/10 kW;
- 13.8. Possuir entradas 1 x XLR e 1 x TRS balanceada;
- 13.9. Possuir Controle de Nível (4 dB /Centro Click);
- 13.10. Possuir indicadores 1 x Power On , White LED;
- 13.11. Possuir Alimentação AC 100-240 VAC @ 50/60Hz.

14. INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA

- 14.1. Possuir capacidade de distribuir o áudio de entrada para 12 portas tipo line-in microfone;
- 14.2. Possuir transformador de isolamento para cada saída;
- 14.3. Possuir Impedância de cada saída: 150 ohms;
- 14.4. Possuir Impedância de entrada: 2K ohms.

15. PROJETOR DE VÍDEO

- 15.1. Deve possuir luminosidade mínima: 4500 Ansi Lumens;
- 15.2. Ser dotado de Tecnologia 3LCD;
- 15.3. Possuir Sistema de Cores NTSC, NTSC4.43, PAL/M, PAL/N-PAL, PAL60, SECAM;
- 15.4. A Lâmpada - 380 W / 2000 horas modo normal - 4000 horas modo econômico;
- 15.5. Deverá apresentar tempo de vida da lâmpada em modo normal superior a 2000 horas;
- 15.6. Deverá apresentar tempo de vida da lâmpada em modo econômico superior a 4000 horas;
- 15.7. Deverá apresentar aspecto de imagem (“aspect ratio”) de 16:9;
- 15.8. Possuir relação de projeção 1,26 - 2,76;
- 15.9. Possuir capacidade de projeção em tela de 60" a 290" (diagonal);
- 15.10. Deve possuir zoom, foco e troca de lentes;

- 15.11. Possuir interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) e RS-232;
- 15.12. Possuir, no mínimo, as conexões:
 - 15.12.1. 01 x VGA;
 - 15.12.2. 01 x HDMI;
 - 15.12.3. 01 x DisplayPort;
 - 15.12.4. 01 x Vídeo Componente;
 - 15.12.5. 01 x áudio mini-jack stereo;
 - 15.12.6. 01 x USB 2.0 ou superior.
- 15.13. Saída do tipo "Monitor out" e "Áudio out";

16. TELA DE PROJEÇÃO

- 16.1. Possuir sistema de tensionamento nas laterais;
- 16.2. Possuir Borda superior ajustável;
- 16.3. Possuir Película Matte White 1.0;
- 16.4. Deverá apresentar aspecto de imagem (“aspect ratio”) de 16:9 (Widescreen);
- 16.5. Possuir motor de acionamento com alimentação 120 - 230VAC, 50 - 60Hz;
- 16.6. Possibilitar a redução de velocidade;
- 16.7. Possuir capacidade de acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- 16.8. Possuir dimensões mínimas da área visual de 2630x1480 cm (119”);
- 16.9. Deve acompanhar moldura para acabamento em forro de gesso.

17. LIFT ELETRÔNICO PARA PROJETO

- 17.1. O elevador eletrônico deve ser do tipo pantográfico;
- 17.2. Possuir motor de acionamento com alimentação 120 - 230VAC, 50 - 60Hz;
- 17.3. A caixa deve ser em aço carbono, zincada com demais peças em alumínio resistente e com acabamento em pintura eletrostática;
- 17.4. Possuir capacidade de acionamento através de botoeira controle remoto ou sensor de corrente;
- 17.5. Capacidade de descida padrão de 80 cm;
- 17.6. O acabamento da tampa deve ser de acrílico branco;
- 17.7. Deve possibilitar a utilização dos recursos de inclinação;
- 17.8. Deve acompanhar todos os acessórios para instalação.

18. MONITOR PROFISSIONAL PARA VIDEOWALL

- 18.1. Possuir tecnologia: LFD;
- 18.2. Possuir Diagonal do Módulo com tamanho entre 55’’;
- 18.3. Possuir possibilidade de montagem na posição horizontal ou vertical;
- 18.4. Possuir borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com espaçamento máximo entre telas de 4,0 milímetros;
- 18.5. Possuir brilho mínimo de 500 cd/m²;
- 18.6. Possuir nível de Contraste mínimo: 3000:1;
- 18.7. Possuir Tempo de resposta, no máximo 8ms;
- 18.8. Possuir Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels;
- 18.9. A tela deverá suportar, no mínimo, 16,7 milhões (8 bits) de cores;
- 18.10. Possuir Ângulo de Visão: 178° Vertical x 178° Horizontal, ou superior;
- 18.11. Possuir, no mínimo, as interfaces:
 - 18.11.1. 02 x HDMI;
 - 18.11.2. 01 x RJ45;
 - 18.11.3. 02 x Display Port;
 - 18.11.4. 01 x RS-232 (entrada e saída);
 - 18.11.5. 02 x mini jack (para saída de áudio);
 - 18.11.6. 01 x vídeo componente.
- 18.12. Possuir alimentação elétrica com chaveamento automático para 100/240 Volts e frequência de 50/60 Hz;
- 18.13. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 18.14. Possuir consumo elétrico máximo de 220W;
- 18.15. Deverá atender aos requisitos de qualificação (“Energy Star”);
- 18.16. Possuir MTBF (Mean Time Between Failures) mínima de 50.000 horas;
- 18.17. Possuir regime de Operação: Contínuo – 24x7;
- 18.18. *Softwares* e recursos para operação do sistema LED WALL;
- 18.19. Todos os *softwares* a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento.

19. SUPORTE PARA VIDEOWALL COM ACABAMENTO

- 19.1. O suporte para Videowall compreende a estrutura para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de videowall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

- 19.2. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 19.3. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 19.4. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 19.5. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários;
- 19.6. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
 - 19.6.1. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
 - 19.6.2. Cabos de alimentação elétrica;
 - 19.6.3. Conectores;
 - 19.6.4. Dutos para acomodação de cabos;
 - 19.6.5. Bases de apoio;
 - 19.6.6. Abraçadeiras;
 - 19.6.7. Conversores.
- 19.7. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital.

20. GERENCIADOR DE IMAGENS

- 20.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) plataforma de gerenciamento de imagem baseada na arquitetura com processamento distribuído;
- 20.2. O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do videowall, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do videowall e integrar uma possível tela interativa;
- 20.3. Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em nós interconectados entre si, com capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do nó principal, qualquer um dos nós auxiliares entraria imediatamente em operação;
- 20.4. Deverá ser possível ver no videowall pelo menos 36 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264, 4CIF: PAL 1f/s-25f/s, NTSC 1f/s-30f/s;
- 20.5. O controlador deverá permitir a visualização simultânea dos seguintes sinais no videowall: fonte de vídeo streaming, cópia de tela de máquinas Windows e/ou Unix através da rede local, e sinais provenientes das placas de captura com conexão DVI/RGB;
- 20.6. A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o *software* de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP;

- 20.7. Deve possuir saída digital de vídeo;
- 20.8. Possuir codificação de entrada digital de alta definição para vídeo streaming H.264 em 30 Hz e 2 streamings de áudio;
- 20.9. Possuir decodificação de entrada de vídeo streaming via rede em alta resolução, incluindo bordas e titulação das janelas, até 20Mbps por streaming de vídeo e suporte direto de câmeras via rede;
- 20.10. Possuir transcodificação para os protocolos de streaming H.264;
- 20.11. *Software* de colaboração de imagens. Deverá ser fornecido *Software* que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas:
 - 20.11.1. Permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do videowall;
 - 20.11.2. Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta;
 - 20.11.3. Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e/localmente;
 - 20.11.4. Exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e workstations via TCP/IP;
 - 20.11.5. Exibir, no mínimo, 10 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps;
 - 20.11.6. Exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis;
 - 20.11.7. Possibilitar a entrada de fontes (decoders) de vídeo que deverão ser capturados via encoder, com video streaming de até 15Mbps;
- 20.12. Deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador;
- 20.13. Deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada;
- 20.14. Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição;
- 20.15. Deve possuir *software* do tipo “KVM”, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via videowall;
- 20.16. Permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação;
- 20.17. Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente;
- 20.18. Sinais gráficos DVI (proveniente dos codificadores);
- 20.19. Captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede;

- 20.20. Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção;
- 20.21. Definição de permissões de operadores / grupo de operadores;
- 20.22. Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes;
- 20.23. Fontes de PC (DVI);
- 20.24. Captura de tela de servidores, estações de trabalho e aplicações que utilizem sistemas operacionais Microsoft e Unix;
- 20.25. Aplicações baseadas em Web, como páginas e portais;
- 20.26. Streaming vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10;
- 20.27. Possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP;
- 20.28. Permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou streaming, compatíveis com Microsoft Windows Media Player;
- 20.29. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos *softwares* e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

21. TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN

- 21.1. Possuir tamanho de 70";
- 21.2. Possuir reprodução de 1 bilhão de cores;
- 21.3. Resolução 1920x1080;
- 21.4. Possuir Aspect Ratio 16:9;
- 21.5. Luminosidade de 300 cd/m²;
- 21.6. Contrast Ratio (típico) 3000:1;
- 21.7. Ângulo de visão (H / V) 160/160;
- 21.8. Tempo de resposta de 8ms;
- 21.9. Multi Touch de 10 pontos;
- 21.10. Alto-falantes multimídia Built in Speaker 20W;
- 21.11. Entradas: D-sub, 2x HDMI 2x audio 3,5 mini jack, vídeo componente, Display Port;
- 21.12. Possuir saídas DisplayPort e áudio 3,5mm mini jack;
- 21.13. Consumo máximo 250W;
- 21.14. Deve acompanhar todos componentes necessários para instalação.

22. SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS SEM FIO

- 22.1. Sistema deve possuir no mínimo 2 saídas DisplayPort com conversão para 2560x1600 pixels por saída, e permitir suporte para resoluções customizadas;
- 22.2. Deve ter 2 portas DVI-D que permita conversão para 2560x1600 pixels por entrada (conexão por cabo);
- 22.3. Deve possuir Upscaling para 5 vídeos de 640x480 para 1920x1080 codificada via H.264;
- 22.4. Deve apresentar 2 entradas de áudio analógico, 3.5mm;
- 22.5. Possuir Upscaling para 5 áudios codificado via H.264;
- 22.6. Deve apresentar suporte para HDCP;
- 22.7. Deve possuir 3 ou mais portas USB;
- 22.8. Deve Apresentar Gigabit Ethernet: 100/1000 Mbps Ethernet RJ-45;
- 22.9. Sistema deve possuir suporte para IGMPv2, IPv4, RTSP, SRTP, HTTP, TCP/IP;
- 22.10. Possuir 02 entradas DVI de alta definição para streams de vídeo L5 H.264 @ 30Hz;
- 22.11. Upscaling para 5 Streams de vídeo em alta definição H.264 @ 30;
- 22.12. Possuir streaming de áudio estéreo;
- 22.13. Suporte para variação da taxa de bit;
- 22.14. Possuir 5 Streams de vídeo em rede de alta definição à 30Hz para decodificação;
- 22.15. Deve abranger redes de 100-240VAC;
- 22.16. Possuir 220W de consumo máximo de energia;
- 22.17. Possuir MTBF de mais de 50.000 horas para modulo principal.

23. MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL

- 23.1. A Matrix Switching 16x16 HDMI deve permitir qualquer entrada para ser transferido para qualquer ou todas as saídas e roteamento de vídeo digital;
- 23.2. Ser Compatível com HDCP;
- 23.3. Possuir capacidade de envio de áudio, vídeo e controle através de cabo par trançado padrão;
- 23.4. Possuir controlador de automação integrado;
- 23.5. Possuir a conversão de vídeo analógico para digital com scaling automático da resolução de saída;
- 23.6. Possuir módulos de entrada e saída de vídeo tipo hotswap;
- 23.7. Possuir fonte de alimentação redundante;
- 23.8. Possuir taxa máxima de dados por canal: 12.8Gbps;

- 23.9. Possuir Interface RS-232;
- 23.10. Possuir Processador de no mínimo 404 MIPS;
- 23.11. Possuir 10 Entradas de vídeo digital HDMI;
- 23.12. Possuir 12 Saídas de vídeo digital HDMI;
- 23.13. Possibilitar alimentação remota para todos os receptores;
- 23.14. Possui interface de áudio com 16 canais de entrada e 16 canais de saída para inserção / extração de áudio proveniente dos transmissores / receptores digitais.

24. BLU-RAY PLAYER

- 24.1. Capacidade de reproduzir discos no padrão de blu-ray;
- 24.2. Possuir entrada USB para reprodução de arquivos de mídia que suporte: arquivos: MP3, WAV, FLAC, MP4, WMV, JPG, PNG, GIF;
- 24.3. Possuir saídas de áudio XLR balanceadas;
- 24.4. Possuir formato para inserir em rack de 19 polegadas (com orelhas removíveis);
- 24.5. Permitir ser controlado por infravermelho, RS-232 e IP;
- 24.6. Suportar os formatos BD-Video, BD-R, BD-RE, DVD-Video, DVD-Audio, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW e Audio CD (CD-R, CD-RW);
- 24.7. Possuir saídas para saída 7.1 surround.

25. UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22"

- 25.1. Possuir processador com frequência mínima de 3.3GHz e 3M de memória cachê;
- 25.2. Possuir memória RAM de, no mínimo, 4GB;
- 25.3. Possuir disco rígido de, no mínimo, 320GB;
- 25.4. Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7;
- 25.5. Possuir, no mínimo 03 portas USB;
- 25.6. Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de 22" integrada ao equipamento, formando uma peça única; A tela deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 nits;
- 25.7. A tela deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 nits;
- 25.8. Possuir contraste de 1000:1;
- 25.9. Possuir resolução de 1366x 768 em aspecto 16:9;
- 25.10. Possuir porta Ethernet RJ45 Gigabit;
- 25.11. Possuir 02 portas serias RS-232.

26. MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 46”

- 26.1. Possuir tecnologia: LED.
- 26.2. Possuir Diagonal do Módulo LED de tamanho 46”;
- 26.3. Possuir Montagem na vertical ou horizontal;
- 26.4. Possuir Brilho mínimo de 450 cd/m²;
- 26.5. Possuir Nível de Contraste mínimo: 5000:1;
- 26.6. Possuir Resolução mínima: 1920x1080 pixels;
- 26.7. Possuir Ângulo de Visão: 178° Vertical x 178° Horizontal;
- 26.8. Possuir Tempo de resposta máximo de 8ms;
- 26.9. Possuir Interfaces mínimas: VGA; DVI; RJ45; DisplayPort; HDMI, Componente, RS-232 (entrada e saída); mini Jack (para saída de áudio);
- 26.10. Possuir Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 230 VCA - 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 26.11. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 26.12. Possuir MTBF (Mean Time between Failures) mínimo de 50.000 horas;
- 26.13. Possuir Regime de Operação: Contínuo (24x7).

27. MÓDULO PARA SINALIZAÇÃO DIGITAL

- 27.1. Possuir porta RJ-45 Ethernet, 10/100 Mbit / s (RJ-45), IEEE 802.3u, 802.3x;
- 27.2. Possuir conexão USB 2.0 para usar com flash drives e discos rígidos para armazenamento externo adicional; eventos interatividade via teclado de toque de tela e mouse;
- 27.3. Deve possuir LED que exhibe o status do dispositivo: estável (funcionamento normal) e piscando;
- 27.4. Possuir Botão de reset para reiniciar dispositivo;
- 27.5. Possuir conexão HDMI (incluindo áudio digital);
- 27.6. Possuir, no mínimo, os codecs de áudio: MPEG Áudio Layer 1/2/3 (MP3), ITU G.711, G.722, G.729, PCM, WMA Microsoft, Real Áudio;
- 27.7. Possuir saída VGA (DB15 HD conector);
- 27.8. Possuir interface de controle RS-232;
- 27.9. Possuir aspecto: 16:9, 16:10, 4:3 (horizontal e vertical);
- 27.10. Possuir Resolução Máxima: 1280x720 (16:9), 1024x640 (16:10), 1024x768 (4:3);
- 27.11. Possuir Saída de vídeo: 720p (HD-Ready), 576p, 480p, VGA, 50 ou 60 fps.

28. CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE

- 28.1. Deve possuir 08 portas configuráveis RS-232 e RS-422 e/ou RS-485;
- 28.2. Possuir 08 Relés;
- 28.3. Possuir 08 Portas Seriais/IR;
- 28.4. Possuir Processador de no mínimo 1600 MIPS;
- 28.5. Possuir Memória RAM de no mínimo 1GB;
- 28.6. Possuir Memória Flash de pelo menos 8GB;
- 28.7. Possuir Memória não volátil de no mínimo 1MB;
- 28.8. Possuir porta de comunicação Ethernet;
- 28.9. Possuir Alimentação 110/220V;
- 28.10. Possuir Padrão Rack 19”;
- 28.11. Possuir interface de distribuição de energia: saídas controladas individuais, gerenciamento de energia dos dispositivos conectados, sensor de corrente em cada saída AC, pelo menos 08 saídas AC, entrada para sensor de temperatura externo, seletor de endereços de dispositivos tipo dip-switch ou semelhante;
- 28.12. Possuir modulo de controle de iluminação de no mínimo 08 circuitos;
- 28.13. Possuir ponto de acesso sem fio Inteligente, operando com potência de 24dBm em 5GHz e 26dBm 2.4GHz), 01 porta ethernet 10/100/1000 Mbps, com PoE, 02 portas Ethernet 10/100, e distribuidor Gigabit ethernet POE com pelo menos 08 portas e interface SFP;
- 28.14. Possuir módulo web para emulação da interface de controle para gerência do sistema através outros dispositivos.

29. INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE

- 29.1. Possuir display LED 9,7” Multi-Touch;
- 29.2. Possuir selo holográfico da ANATEL com matrícula/homologação colado[m5] no transmissor;
- 29.3. Deve possuir câmera frontal e traseira;
- 29.4. Possuir processador com CPU Dual-Core A5;
- 29.5. Possuir suporte ao padrão 802.11n Wi-Fi;
- 29.6. Possuir Bluetooth 4.1;
- 29.7. Possuir base de conexão com recurso de recarga de energia;
- 29.8. Possuir Autonomia de no mínimo 10 horas de bateria por carga;
- 29.9. Deve acompanhar licença para controle da automação;
- 29.10. Deve acompanhar dock de parede que fixa e carrega a bateria do painel por indução;

- 29.11. Possuir berço de metal para montagem semipermanente com frame de fixação magnética.
- 29.12. Possuir espelho, fonte de alimentação e acessórios necessários para montagem do dock.

30. TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD

- 30.1. O Terminal de videoconferência FULL HD não baseado em microcomputadores;
- 30.2. Possuir suporte ao protocolo H.320 opcional através de aquisição futura de licença/modulo ISDN;
- 30.3. Possuir suporte a H.320 em taxas de 2 Mbps;
- 30.4. Deve ser acompanhado de licença multiponto para conexão simultânea de no mínimo 8 (oito) usuários;
- 30.5. Possuir os protocolos H.224, H.281, H.231, H.243, H.245;
- 30.6. Possuir os protocolos de vídeo H.261, H.263, H.263+, H.263++, H.264;
- 30.7. Deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, SIF, wCIF, w448p, w576p, 720p e 1080p;
- 30.8. Possuir os protocolos H.239 e BFCP;
- 30.9. Deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA, UXGA, WUXGA;
- 30.10. Possuir os protocolos de áudio G.711, G.728, G.729A, G.722, G.722.1, G.722.1 C, MPEG4 AAC-LD;
- 30.11. Possuir microfone com captura de 360 graus e botão de “mute” integrado ao microfone;
- 30.12. Possuir internamente AGC, AEC, ANS;
- 30.13. Possuir 3 (três) entradas de vídeo sendo 2 (duas) digitais em formato HDMI com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) entrada DVI-I nativa;
- 30.14. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores;
- 30.15. Possuir 4 (quatro) entradas de áudio sendo no mínimo 3 (três) digitais como ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) para microfone;
- 30.16. Deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p);
- 30.17. Possuir 100 presets de câmera;
- 30.18. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Ethernet sendo pelo menos 1 (uma) Gigabit;
- 30.19. Deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, STUN, SNTP, TFTP, RTP/RTCP, SSH;
- 30.20. Deve suportar chamadas criptografadas em H.235v3 e AES 128bits;
- 30.21. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;

- 30.22. Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 30.23. Suportar nativamente H.460.18 e H.460.19;
- 30.24. Possuir IP Precedence e ToS;
- 30.25. Gerencia centralizada e via Web Interface;
- 30.26. Deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema;
- 30.27. Deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240V AC;
- 30.28. Possuir câmera:
 - 30.28.1. Resolução: 1920 x 1080;
 - 30.28.2. Presets: 122;
 - 30.28.3. Campo de visão horizontal: 8° - 70°;
 - 30.28.4. PAN / Tilt: $\pm 100^\circ / \pm 25^\circ$;
 - 30.28.5. Zoom: 10x (optical);
 - 30.28.6. Saída de vídeo DVI;
 - 30.28.7. Interface de controle VISCA;
 - 30.28.8. Far End Control: H.224, H.281.

31. CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD

- 31.1. Deve possuir sensor de Imagem: Tipo MOS 1/2”;
- 31.2. Possuir Zoom Ótico de 30x motorizado e Zoom Digital de 10x;
- 31.3. Possuir compressão JPEG/H.264;
- 31.4. Sistema de sincronização de imagens interno;
- 31.5. Foco: Auto/Manual;
- 31.6. Possuir memória de posicionamento: 100 posições;
- 31.7. Possuir função de Preview via IP;
- 31.8. Possuir conector para entrada de áudio;
- 31.9. Possuir distância Focal: f=4.3 mm (Wide) to 129 mm (Tele), F1.6 to 4.7;
- 31.10. Possuir angulo do Pan/Tilt: Pan: $\pm 175^\circ$ Tilt: $+90^\circ/-30^\circ$;
- 31.11. Possuir velocidade do Pan/Tilt: Pan: max $90^\circ/\text{sec}$ Tilt: max $90^\circ/\text{sec}$;
- 31.12. Formato de Saída: 1080p (59,94/50/29,97/25) 1080i (59,94/50) 1080PsF (29,97/25) e 720p (59,94/50);
- 31.13. Possuir saída de vídeo 3G HD-SDI[9] e porta ethernet, comunicação por porta RS-232 e RS-422, Conexão USB e SD card;
- 31.14. Possuir alimentação via PoE+.

32. CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ

- 32.1. Possuir joystick ergonômico de pan e tilt;
- 32.2. Terminal Tally/Contact;
- 32.3. Compatível com a câmera PTZ especificada no processo;
- 32.4. Utiliza comandos seriais e via IP para controle das câmeras;
- 32.5. Pode ser configurado via PC;
- 32.6. Permite o gerenciamento de até 100 câmeras via IP / 05 câmeras via RS-422;
- 32.7. Endereçamento automático via IP;
- 32.8. Protocolo IPV4, RS-422;
- 32.9. Permite o ajuste de PAN, TILT, ZOOM, Foco, Iris, ganho, abertura, controle de branco;
- 32.10. Capacidade de memorizar, no mínimo, 30 predefinições.

33. MESA DE VÍDEO HD SDI

- 33.1. Possibilitar a Comutação entradas HD sendo 04 HD-SDI (BNC) e 01HDMI;
- 33.2. Possuir o padrão HD serial digital signal SMPTE292M/296M/299M standards;
- 33.3. Formatos: HD: 1080/23.98PsF, 1080/59.94i, 1080/50i, 720/59.94p, 720/50p. SD: 480/59.94i, 576/50i;
- 33.4. Possuir Saídas: 1x HD-SDI (PGM), HD-SDI (BNC) (PREVIEW), HD-SDI (BNC)/DVI(multi-view);
- 33.5. Possibilitar a inserção de logomarcas pré-definidas;
- 33.6. Possuir gerenciamento via RS-232;
- 33.7. Deve acompanhar todos os adaptadores necessários para conexão das fontes e saídas de vídeo conforme o projeto.

34. GRAVADOR DE VÍDEO HD/SD SDI

- 34.1. Não serão aceitas soluções baseada em PC;
- 34.2. Possuir entrada de Vídeo: HD/SD-SDI;
- 34.3. Ser compatível com as resoluções de entrada suportadas: 1080p (23.976, 24) 1080i (50, 59.94, 60), 720p(50, 59.94, 60), 576i, 480i;
- 34.4. Possuir as Saídas de vídeo: 1x HD/SD-SDI, 1x HDMI;
- 34.5. Possuir as Entradas de áudio: 2 Balanceadas XLR (par estéreo L/R);
- 34.6. Possuir as Saídas de áudio: 2 Balanceadas XLR (par estéreo L/R);
- 34.7. Possuir o seguinte formato de gravação: PCM 24-bits / 8-canais / 48KHz Sampling Rate

- 34.8. Possuir a seguinte amostragem de cor: HD (35-125Mbps): 4:2:2; HD (10-25Mbps): 4:2:0; SD (15-50Mbps): 4:2:2; SD (8Mbps): 4:2:0;
- 34.9. Possuir Interface USB e SATA;
- 34.10. Deve vir acompanhado de dispositivo de armazenamento de dados com capacidade mínima de 320GB e compatível com drive SSD;
- 34.11. Possuir compatibilidade com HDCP;
- 34.12. Possuir conexão frontal para headphone;
- 34.13. Possuir capacidade de ajuste de volume;
- 34.14. Possuir Conexão RS232.

35. ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO

- 35.1. Não serão aceitas soluções baseadas em microcomputadores;
- 35.2. Possuir capacidade de instalação em rack padrão 19";
 - 35.2.1. Deve possuir como entrada de vídeo, uma porta HDMI que suporte as resoluções (com identificação automática):
 - 35.2.2. 1920x1080 @ 60/59.94/50/24/23.98 Frames por segundo;
 - 35.2.3. 1280x720@ 60/59.94/50 Frames por segundo;
 - 35.2.4. 1920x1080i 29.97/25 frames por segundo.
- 35.3. Na saída de vídeo, deve-se ter um atraso, de no máximo, 30 frames;
- 35.4. Os sinais de áudio devem ser embutidos na entrada HDMI (Embedded);
- 35.5. Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica via 1/8";
- 35.6. Para saída de áudio, todos os sinais serão embutidos no sinal HDMI;
- 35.7. Deve permitir saída de áudio através de saída desbalanceada 1/8";
- 35.8. Deve possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 128x128 a1920x1080;
- 35.9. Deve possuir Taxa de bits para somente gravação deve estar entre 100kbps à 30Mbps;
- 35.10. Deve possuir Taxa de bits para somente transmissão deve estar entre 100kbps a 20Mbps;
- 35.11. Para controle de codificação deve apresentar:
 - 35.11.1. Suporte de nível 2.0, 3.0, 3.1, 4.0, e 4.1;
 - 35.11.2. Sustentação da taxa de bits variável;
 - 35.11.3. Controles de taxa média de dados max/min;
 - 35.11.4. Filtro de desbloqueio;
 - 35.11.5. Padrão deve ser AAC-LC;

- 35.11.6. Taxa de frequência deve estar entre 32, 41.1 e 48kHz quando digitalizado a partir de fonte analógica.
- 35.12. Deve possuir dois canais estéreos;
- 35.13. Taxa de bits deve variar de 32kbps a 256 kbps por par de canal de audio;
- 35.14. Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo;
- 35.15. A gravação deve ser em MP4 e MOV com dois canais de áudio AAC embutido;
- 35.16. Deve possuir comprimento máximo de 300minutos[13] de gravação independentemente do tipo de armazenamento;
- 35.17. Deve possuir interface de rede deve possuir uma porta RJ45 fornecendo 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;
- 35.18. Suporte aos protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e ter opções Unicast e Multicast;
- 35.19. Deve possuir 2 portas USB com suporte para NTFS e FAT32, cartões SD, SDHC e SDXC e suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede;
- 35.20. Possuir alimentação elétrica com chaveamento automático de 110/220 e frequência de 60Hz.

36. PLATAFORMA DE STREAMING E GRAVAÇÃO

- 36.1. Possuir processador com frequência real de clock mínima de 3.0 GHz e memória cachê de 12Mb;
- 36.2. Deve suportar 02 (dois) processadores;
- 36.3. Possuir Memória RAM: 16 GB;
- 36.4. Possuir disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 1TB utilizando RAID 1;
- 36.5. Possuir Placa de Rede (Mbps): Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 36.6. Possuir 24 Slots de Memória;
- 36.7. Possuir 04 slots PCI Express (PCI-E);
- 36.8. Possuir Gabinete padrão rack 19 polegadas;
- 36.9. Possuir Fonte de alimentação fixa;
- 36.10. Possuir Sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 36.11. O sistema deverá permitir codificação/decodificação das transmissões ao vivo de encoders, câmeras IP e outras fontes com codificação em H.264;
- 36.12. Possuir Transcodificação com taxa de bits adaptável usando Flash RTMP/HTTP, MS Silver light[15] para streaming dinâmico;
- 36.13. Possibilitar a distribuição de Conteúdo em Formato Streaming suportando no mínimo os seguintes protocolos de entrega:

- 36.13.1. Adobe Flash RTMP;
- 36.13.2. Adobe Flash HTTP Dynamic Streaming;
- 36.13.3. Apple HTTP Live Streaming;
- 36.13.4. Microsoft Smooth Streaming;
- 36.13.5. RTSP / RTP.
- 36.14. Deve estar licenciado para decodificação de pelo menos 5 encoders simultâneos em tempo real;
- 36.15. Permitir gerenciamento total da plataforma de gerenciamento de mídia por meio de interface web com acesso mínimo de 500 usuários simultâneos;
- 36.16. Permitir publicação de mídias (upload) por meio de interface web dentro da aplicação, publicando uma ou mais mídias e catalogando automaticamente informações referente à(s) mesma(s): nome do arquivo físico, tamanho em Kb/MB e duração (horas, minutos e segundos). Tais informações serão utilizadas para posterior continuidade da classificação desta mídia dentro da aplicação;
- 36.17. Permitir o Gerenciamento das mídias streaming em formatos Windows Media 7 ou superior;
- 36.18. Permitir o gerenciamento centralizado de mídias, e a reutilização simultânea de uma mesma mídia para diversas aplicações, como webcasts, Vídeo On Demand;
- 36.19. Deve possuir cadastro de meta tags para as mídias, e classificação por tipo, gênero, artista, autor, palavras-chave, plataformas, bitrates, entre outras propriedades, além de disponibilizar mecanismo de busca de mídias no acervo;
- 36.20. Gerenciar transmissão de mídia ao vivo e sob demanda;
- 36.21. Suportar transmissão a mídias em formato Unicast e/ou Multicast;
- 36.22. Gravar todas as interações em banco de dados, para visualização posterior, e relatórios de acesso;
- 36.23. Interface de acesso ao vídeo ao vivo;
- 36.24. Permitir segurança de acesso por meio de páginas de cadastro com acesso aberto (qualquer usuário pode acessar desde que se cadastre);
- 36.25. Endereço de publicação da mídia não deve mostrar qual o endereço de HOST do servidor de mídia, somente do servidor de aplicação, garantindo maior segurança de acesso ao servidor de mídia;
- 36.26. Streaming ao vivo e sob demanda, Unicast e Multicast;
- 36.27. Deve prover acesso aos vídeos ao vivo e sob demanda aos usuários independente do sistema operacional do dispositivo de acesso, ou seja, deve ser capaz de atender usuários com sistemas operacionais Windows, Linux, IOS e Android provendo a melhor qualidade de vídeo possível conforme a qualidade da conexão de dados destes usuários;
- 36.28. Suportar, publicação e distribuição inteligente de conteúdo por rede de servidores distribuídos (CDN) através da mesma URL de publicação de mídia. Desta forma, ao

fazer uma requisição de streaming, o usuário acessa o streaming do servidor mais próximo de sua localização física, reduzindo drasticamente uso de banda para acessos Unicast, principalmente em links WAN;

- 36.29. O sistema deve disponibilizar relatórios de acessos de usuários administrativos do sistema e suas respectivas ações para fins de auditoria. Ações mínimas a serem exibidas, com data e horário do evento: Login no sistema, Logoff no sistema, Cadastramento de mídia, Cadastramento de novo usuário, Exclusão de mídia, Exclusão de usuário, Criação de webcast e Exclusão de webcast.

37. SISTEMA INTERATIVO DE AULAS

- 37.1. Possuir processador com frequência real de clock mínima de 2.13 GHz e memória cachê mínima de 4Mb;
- 37.2. Possuir sistema operacional Windows 7 64bits ou superior;
- 37.3. Possuir memória RAM DDR3, de no mínimo de 16GB
- 37.4. Possuir disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 1TB utilizando RAID1;
- 37.5. Possuir Unidade DVDRW;
- 37.6. Possuir 02 Slots PCI Express x16;
- 37.7. Possuir Teclado e Mouse;
- 37.8. Placa aceleradora gráfica:
 - 37.8.1 Possuir memória RAM de, no mínimo, 2GB DDR3;
- 37.9. Possuir Interface de memória: 256bit;
- 37.10. Possuir Resolução máxima: 2560x1600;
- 37.11. Possuir Precisão de cores de 30bits;
- 37.12. Possuir Pipeline gráfico com precisão de 128 bits;
- 37.13. Possuir Precisão de ponto flutuante de 64 bits;
- 37.14. Possuir Processamento de 8 K para texturas e renderizações;
- 37.15. Deverá vir acompanhado de sistema para gerenciamento e monitoramento de atividades em ambientes de ensino, com as seguintes características:
 - 37.15.1. Criar e ver subgrupos de alunos
 - 37.15.2. Suporte a Wireless;
 - 37.15.3. Capacidade de compartilhamento de telas;
 - 37.15.4. Monitorar e supervisionar o uso dos computadores de alunos;
 - 37.15.5. Função guiar, através do controle remoto da estação;
 - 37.15.6. Função que permite ao aluno demonstrar a atividade a partir do seu próprio computador;

- 37.15.7. Função de desabilitar tela dos alunos;
- 37.15.8. Função carregar aplicativos, arquivos e páginas web em todas as estações de aluno, ao mesmo tempo;
- 37.15.9. Função de distribuir e recolher testes e arquivos;
- 37.15.10. Ajuda a alunos via chat;
- 37.15.11. Função de enquete instantânea.

38. RACK METÁLICO 40UR

- 38.1. Possuir, no mínimo, 40 unidades rack (UR) de altura;
- 38.2. Possuir profundidade de 1100mm;
- 38.3. Rack fechado composto por estrutura monobloco soldado;
- 38.4. Possuir acabamento cor preta;
- 38.5. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;
- 38.6. Possuir porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;
- 38.7. Possuir conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava;
- 38.8. Possuir bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- 38.9. Possuir painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto;
- 38.10. Possuir calhas de Tomadas com 12 tomadas;
- 38.11. Possuir sistema de ventilação, com sinalização luminosa;
- 38.12. Possuir passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto;
- 38.13. Possuir Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

39. NOBREAK 10KVA

- 39.1. Possuir padrão UPS tipo On-line;
- 39.2. Possuir Tensão de entrada: AC 230 V;
- 39.3. Possuir Frequência de entrada: 40 - 70 Hz;
- 39.4. Possuir Tensão de saída: AC 120/230V;
- 39.5. Possuir Power Capacity: 9 kW / 10000 VA;
- 39.6. Possuir Forma de onda de saída: senoidal;

- 39.7. Possuir Proteção contra surto: Padrão;
- 39.8. Possuir Proteção de circuito: Disjuntor;
- 39.9. Possuir Interface de rede para monitoramento remoto;
- 39.10. Possuir capacidade para 10 min de operação com cargas das baterias internas;
- 39.11. Possuir capacidade de gerenciamento pelo protocolo BACnet ou outro compatível.

40. SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA

- 40.1. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
- 40.2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
- 40.3. Nota: Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste documento, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital;
- 40.4. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto;
- 40.5. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do Enap.

41. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 41.1. Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 08 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas;
- 41.2. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos;
- 42.3. Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético;
- 43.4. A empresa proponente deverá ministrar além deste treinamento inicial mais 02 que serão realizados nos dois anos subsequentes;
- 44.5. A operação assistida se dará após o treinamento operacional durante 30 dias para sanar quais dúvidas técnicas operacionais do sistema.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2	R\$53.356,00	R\$ 106.712,00
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	4	R\$ 13.080,00	R\$ 52.320,00
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	32	R\$ 1.642,00	R\$ 52.544,00
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PARTICIPANTE	128	R\$ 4.880,00	R\$ 624.640,00
5	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PRESIDENTE	4	R\$ 5.440,00	R\$ 21.760,00
6	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRAVERMELHO	4	R\$ 38.800,00	R\$ 155.200,00
7	RECEPTOR DE ÁUDIO INFRAVERMELHO	40	R\$ 5.539,00	R\$ 221.560,00
8	CARREGADOR DE BATERIAS	10	R\$ 6.071,00	R\$ 60.710,00
9	MICROFONE BASTÃO UHF	6	R\$ 5.539,00	R\$ 33.234,00
10	MICROFONE DE HEADSET	2	R\$ 9.123,00	R\$ 18.246,00
11	MONITOR DE ACÚSTICO ATIVO PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA	4	R\$ 1.955,00	R\$ 7.820,00
12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	2	R\$ 5.474,00	R\$ 10.948,00
13	PROJETOR 4500 LUMENS FULL HD COM SUPORTE	4	R\$ 25.885,00	R\$ 103.540,00
14	TELA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS COM ACABAMENTO	4	R\$ 4.979,00	R\$ 19.916,00
15	LIFT ELETRÔNICO PARA PROJETOR	4	R\$ 5.387,00	R\$ 21.548,00
16	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 55"	24	R\$ 29.087,00	R\$ 698.088,00

17	SUORTE E ACABAMENTO PARA VIDEO WALL	2	R\$ 32.319,00	R\$ 64.638,00
18	GERENCIADOR DE IMAGENS	2	R\$ 45.619,00	R\$ 91.238,00
19	TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN 70’’	2	R\$ 53.865,00	R\$ 107.730,00
20	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS SEM FIO	2	R\$ 39.102,00	R\$ 78.204,00
21	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	2	R\$140.263,00	R\$ 280.526,00
22	BLU-RAY PLAYER	2	R\$ 5.201,00	R\$ 10.402,00
23	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22"	2	R\$ 20.854,00	R\$ 41.708,00
24	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 46"	4	R\$ 8.618,00	R\$ 34.472,00
25	MÓDULO PARA DIGITAL SIGNAGE	2	R\$ 10.427,00	R\$ 20.854,00
26	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	2	R\$ 42.535,00	R\$ 85.070,00
27	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	4	R\$ 15.991,00	R\$ 63.964,00
28	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	2	R\$ 36.951,00	R\$ 73.902,00
29	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	8	R\$ 35.192,00	R\$ 281.536,00
30	CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ	2	R\$ 19.551,00	R\$ 39.102,00
31	MESA DE VÍDEO HD SDI	2	R\$ 54.743,00	R\$ 109.486,00
32	GRAVADOR DE VÍDEO HD/SD SDI	2	R\$ 16.944,00	R\$ 33.888,00
33	ENCODER DE AUDIO E VÍDEO	2	R\$ 13.034,00	R\$ 26.068,00
34	PLATAFORMA DE STREAMING E GRAVAÇÃO	2	R\$ 85.753,00	R\$ 171.506,00
35	SISTEMA INTERATIVO PARA AULAS	2	R\$ 42.480,00	R\$ 84.960,00
36	RACK METÁLICO 40UR P870mm	4	R\$ 5.785,00	R\$ 23.140,00
37	NOBREAK 10KVA	2	R\$ 22.623,00	R\$ 45.246,00

38	SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	2	R\$172.368,00	R\$ 344.736,00
39	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA E OPERAÇÃO ASSISTIDA	2	R\$ 38.783,00	R\$ 77.566,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.398.728,00

OBS: Os quantitativos definidos são relativos aos equipamentos e serviços necessários à implantação de 02 (duas) Salas de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP), de acordo com o item 1 do Termo de Referência.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Brasília-DF, de de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2		
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	4		
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	32		
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PARTICIPANTE	128		
5	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRAVERMELHO - TIPO PRESIDENTE	4		
6	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRAVERMELHO	4		
7	RECEPTOR DE ÁUDIO INFRAVERMELHO	40		
8	CARREGADOR DE BATERIAS	10		
9	MICROFONE BASTÃO UHF	6		
10	MICROFONE DE HEADSET	2		
11	MONITOR DE ACÚSTICO ATIVO PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA	4		
12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	2		
13	PROJETOR 4500 LUMENS FULL HD COM SUPORTE	4		
14	TELA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS COM ACABAMENTO	4		
15	LIFT ELETRÔNICO PARA PROJETER	4		
16	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 55"	24		
17	SUPORTE E ACABAMENTO PARA VIDEO WALL	2		
18	GERENCIADOR DE IMAGENS	2		
19	TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN 70''	2		

20	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS SEM FIO	2		
21	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	2		
22	BLU-RAY PLAYER	2		
23	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 22"	2		
24	MONITOR PROFISSIONAL FULL HD 46"	4		
25	MÓDULO PARA DIGITAL SIGNAGE	2		
26	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	2		
27	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	4		
28	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	2		
29	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	8		
30	CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ	2		
31	MESA DE VÍDEO HD SDI	2		
32	GRAVADOR DE VÍDEO HD/SD SDI	2		
33	ENCODER DE AUDIO E VÍDEO	2		
34	PLATAFORMA DE STREAMING E GRAVAÇÃO	2		
35	SISTEMA INTERATIVO PARA AULAS	2		
36	RACK METÁLICO 40UR P870mm	4		
37	NOBREAK 10KVA	2		
38	SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	2		
39	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA E OPERAÇÃO ASSISTIDA	2		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (equipamentos + serviços)				

OBS: Os quantitativos definidos são relativos aos equipamentos e serviços necessários à implantação de 02 (duas) Salas de Aprendizagem de Alta Performance (SAAP), de acordo com o item 1 do Termo de Referência.

I – A aquisição dos equipamentos, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP n° XX/2015.

Data de Abertura:

Nome do licitante: _____,
por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados ao fornecimento e montagem dos equipamentos, com fornecimento de todo o material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2015.

Representante do licitante

Representante da Enap

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº XX/2015, do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais para os ambientes da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores da Escola, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ANEXO I (A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ARP)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2015 e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

5.2. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005 e 7.892/2013.

5.4. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA XXXXXXXX. PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº 564.709.241-15, carteira de identidade nº 1324456/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 653, da Casa Civil, da Presidência da República, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial da União em 27/03/2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida **XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX- XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX - CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Av. **XXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais para os ambientes da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores da Escola, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015 e seus Anexos, a Proposta Vencedora e demais peças que constituem o Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**2.1. Projeto de Instalação**

2.1.1. No Projeto de Instalação – PI, consequência da aprovação do Projeto Provisório de instalação – PPI, deverá constar a prévia de projeto de instalação contendo, no mínimo,

relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica com o detalhamento dos canais de comunicação identificados por cores (áudio, vídeo e controle), detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação.

2.1.2. No Projeto de Instalação - PI deve ser apresentada ainda uma lista de orientações por parte da CONTRATADA nos seguintes termos:

2.1.2.1. Orientação de infraestrutura necessária para cabeamento e fixação de equipamentos: deve contemplar orientações sobre aspectos de piso, forro ou demais critérios estruturais que otimizem a solução para futuros ajustes e adaptações;

2.1.2.2. Orientação luminotécnica: deve contemplar critérios de orientação no sentido da incidência de luz, claridade ideal em termos de intensidade bem como a distribuição dos pontos de luz na sala;

2.1.2.3. Orientação acústica: deve contemplar critério de orientação no sentido de ruídos existentes na sala ou externos a esta que possam gerar impactos negativos à solução, bem como orientações no sentido de distribuição e captação de áudio no ambiente em questão.

2.1.3. As informações apresentadas pela CONTRATADA, conforme o item 4, serão meramente orientativas, não gerando obrigações por parte da CONTRATANTE;

2.1.4. Cabe à CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores, patch panels, tomadas elétricas, quadro de distribuição de energia, mobiliários e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

2.1.5. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.1.6. A CONTRATANTE fará análise e validação do PPI, em até 10 (três) dias corridos, apontando as devidas correções no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, conforme as alterações apontadas pela CONTRATANTE.

2.1.7. Após a entrega dos equipamentos requeridos a partir da OSE, conforme item 6.3, e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço da Instalação – OSI.

2.2. Da Instalação

2.2.1. Os equipamentos descritos no ANEXO II, deste documento deverão ser entregues instalados, configurados e operacionais, incluindo todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Instalação – OSI;

2.2.2. Os prazos previstos nos itens 3.3 e 4.2. poderão ser combinados a critério da CONTRATADA mediante notificação à CONTRATANTE desde que a soma de ambos

não extrapole o prazo de 90 dias, hipótese em que a CONTRATADA estará sujeita às multas previstas.

2.2.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens e sistemas, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2.4. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI (“As Built”), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do PPI, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato.

2.2.5. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações.

2.2.6. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e o PDI, conforme condições e prazos exigidos neste documento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

2.2.7. Entende-se que há a possibilidade de quaisquer ajustes, incluindo movimentações físicas, caso a solução entregue esteja em desacordo com a ordem de serviço, sendo este procedimento de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.8. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas, do PDI e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, verificada a condição estabelecida no item 3.3.9.

2.3. Escopo do Serviço de Instalação

2.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de ferragens para instalação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, quando aplicável. É responsável ainda pela entrega e instalação dos guias e organizadores de cabos, bem como toda identificação necessária do cabeamento.

2.3.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os serviços necessários para o planejamento e execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.3.2.1. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços, deverá retornar toda a solução conforme estado

imediatamente anterior ao início do processo de instalação. Isso inclui *rollback* (retorno ao último estado funcional e operacional estável) tanto de eventuais configurações alteradas, bem como também do respectivo cabeamento, no que aplicar.

2.3.3.A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

2.3.3.1. Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos em produção;

2.3.3.2. Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento na Enap e que tenham relação com os equipamentos em questão.

2.3.4.A CONTRATADA é responsável:

2.3.4.1. Pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema;

2.3.4.2. Pelo fornecimento de cabos de energia de todos os equipamentos que fazem parte do Termo de Referência;

2.3.4.3. Pelo fornecimento de cabeamento para interligação dos equipamentos entre si e aos equipamentos já existentes nos ambientes.

2.3.5. Todo o cabeamento deverá ser identificado por meio de etiquetas com a indicação de origem e destino (DE/PARA) em todas as conexões, identificando ainda o tipo de sinal trafegado. As legendas podem ser entregues em documento separado.

2.3.6. Todos os equipamentos devem ser instalados com etiqueta de identificação de acordo com padrão de nomenclatura a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação da Enap, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à instalação dos equipamentos, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

2.3.7. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no site de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do termo previsto no item 7.2.8.

2.3.8. Somente serão considerados instalados os equipamentos entregues, quando instalados nos respectivos ambientes, cabeados, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local, integrados ainda com os sistemas de áudio e vídeo locais, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

2.3.9.A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização do sistema, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.3.10.Realizar a instalação dos *firmwares* necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, a versão mais atual de todos os *firmwares*.

2.3.11.Todos os *softwares* necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e em operação. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de *software* básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos, entre outros pertinentes, bem como aqueles opcionais adquiridos pela CONTRATANTE.

2.3.12.A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e serviço necessário para a instalação do(s) item(s) no local definitivo (exemplo: para suporte de parede e teto é necessário o fornecimento de buchas e parafusos). Cabe a CONTRATADA reparar a suas expensas alvenaria, teto, pintura ou qualquer outro dano durante a instalação.

2.3.13.A CONTRATADA deverá prover e instalar todos os cabos, conectores, dutos, eletrocalhas, conduítes, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

2.4. Documentação técnica

2.4.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

2.4.1.1. Descrição dos recursos de hardware e *software* utilizados nos equipamentos.

2.4.1.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino, tipo de sinal), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.

2.4.1.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.

2.4.1.4. Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica. Nas implementações dos elementos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos do sistema, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações necessárias à harmonização desses novos equipamentos com aqueles pré-existentes no ambiente da CONTRATANTE.

2.4.1.5. A configuração e efetiva conexão dos equipamentos atuais da CONTRATANTE é de responsabilidade desta. A CONTRATANTE deverá atuar na configuração dos seus equipamentos quando se tratar de integração a nível de

software ou protocolos, cabendo à CONTRATADA atuar nos equipamentos de seu fornecimento considerando a viabilidade técnica da integração. Quando não for possível a integração, é de responsabilidade da CONTRATADA a devida justificação dos motivos, demonstrando de forma clara, precisa e inequívoca a impossibilidade.

2.4.1.6. O Projeto Definitivo de Instalação – PDI, conforme estabelecido neste documento.

2.4.2. Toda documentação exigida neste documento deverá ser entregue em mídia eletrônica, ou a critério da CONTRATANTE, em material impresso.

2.4.3. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação dos equipamentos e ambientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As especificações e os quantitativos dos equipamentos a ser fornecidos e demais serviços são os constantes no Anexo I deste instrumento. **(No momento da assinatura do respectivo Contrato, será inserido o Anexo I)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos especificados no ANEXO I deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da Enap, localizada no SAIS Área 2A, Brasília/DF, CEP 70610-900;

4.2. A CONTRATADA realizará em até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do instrumento contratual, a apresentação do Projeto Provisório de Instalação – PPI. Caso haja necessidade, vistorias podem ser realizadas para este propósito;

4.3. Após a validação do PPI pela CONTRATANTE, esta solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço de Entrega - OSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da OSE;

4.3.1.A OSE indicará a quantidade, os locais de entrega e o responsável pelo recebimento;

4.4.A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos;

4.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 - Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos do Termo de Referência: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam do Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

5.3. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de operação em *software* ou *firmware* que integrem o hardware ou *software* objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Manter representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA, como responsável técnico pela execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação necessária;

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes;

6.9. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE;

6.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços garantia;

6.12. Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III.

6.13. Entregar, ao final dos serviços, em duas vias, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

6.13.1. Projeto de Instalação - PI e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;

6.13.2. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;

6.13.3. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;

6.13.4. Manual de operação e de configuração do *software* de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;

6.13.5. Catálogo de todos os equipamentos instalados;

6.13.6. Certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes;

6.13.7. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx), conforme Anexo II deste instrumento . (No momento da assinatura do respectivo Contrato, será inserido o Anexo II)

8.1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

10.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, conforme segue:

I – Programa de Trabalho:

II – Elemento de Despesa:

III – PTRES:

IV – Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.2. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Equipamento\Serviço	Pagamento	
1	Entrega dos equipamentos	Após a entrega dos equipamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente aos itens entregues	50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos equipamentos
2	Entrega de toda a solução instalada e testada	Após a entrega de todo o sistema funcionando e de acordo com o Termo de Referencia será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente aos serviços e o pagamento da parcela final referente aos equipamentos entregues	50% (cinquenta por cento) finais do valor correspondente aos equipamentos
3	Instalação, treinamento e operação assistida	Após o termino de todos os serviços será emitido o Termo de Recebimento Definitivo referente à solução (equipamentos e serviços)	100% (cem por cento) do valor correspondente ao item serviços de instalação, capacitação e operação assistida.

12.3. Os serviços e a devida entrega dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido;

12.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da CONTRATANTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

12.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

12.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

12.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução dos serviços e o fornecimento e instalação de equipamentos, objeto deste instrumento, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus empregados;

13.3. O licitante vencedor deverá, observado os prazos definidos em Edital, notificar a CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da CONTRATANTE, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados;

13.3.1. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da CONTRATANTE;

13.4. O representante da CONTRATANTE vistoriará os serviços, o fornecimento e instalação dos equipamentos, e verificará se foram atendidas pelo licitante vencedor todas as condições previstas;

13.4.1. Em caso de conformidade, o representante da CONTRATANTE informará ao licitante vencedor a aceitação dos itens e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

13.5. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da CONTRATANTE impugnará os respectivos itens, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

13.6. Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os itens impugnados à nova verificação da Fiscalização da CONTRATANTE;

13.7. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito no Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior.

13.7.1. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnica e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

13.7.2. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1o do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Compras e Contratos - CCC, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC, para registro e guarda.

14.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

14.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

14.5 – O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

14.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto.

15.2. O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

16.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;**17.1.2. Multa;**

17.1.2.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.1.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso injustificado, no caso da CONTRATADA não instalar e configurar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 7.2.1, do Termo de Referência, até o limite de 30 dias.

17.1.2.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.1.2.4. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor proporcional do contrato, pela inexecução parcial do objeto, independentemente das demais sanções cabíveis. Para efeito do cálculo da multa referida, considera-se o valor da parcela do objeto que não está sendo executado;

17.1.2.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do item ou conjunto de itens, pela recusa injustificada em corrigir qualquer objeto com defeito durante a execução do contrato. Caracteriza-se a recusa caso a correção não se efetive nos prazos previstos no item 18, do Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.1.2.6. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.2.6, 18.9, do Termo de Referência, ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas, até o limite de 30 dias;

17.1.2.7. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) de forma proporcional ao valor da parcela sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do PPI, do PDI ou Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante dos subitens 6.3, 7.2.6, 18.9, do Termo de Referência, ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas até o limite de 30 dias. Para tanto, a título de exemplo, caso algum projeto não seja entregue e os itens considerados neste projeto específico correspondam ao valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, considera-se a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre os 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

17.1.2.8. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao item 12 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA

CONTRATADA, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.1.2.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.1.2.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas em razão do Nível Mínimo de Serviço é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17.3. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

17.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência e demais cominações legais;

17.6. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

. **17.7.** Aplicação das sanções prevista na Cláusula 18, deste instrumento, deverá ser precedida de contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

18.1. Os chamados técnicos serão classificados por grau de severidade, da seguinte forma:

18.1.1. Severidade 1: Dúvida relativa à operação ou configuração dos equipamentos;

18.1.2. Severidade 2: Funcionalidade de qualquer equipamento comprometida;

18.1.3. Severidade 3: Equipamento totalmente fora de operação;

18.2. Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos serão os seguintes:

Severidade	Início do Atendimento	Solução do Problema
1	Em até 02 dias úteis	Em até 04 dias úteis

2	Em até 01 dia útil	Em até 03 dias úteis
3	Em até 12 horas corridas	Em até 24 horas corridas

18.3. Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do chamado, o qual deverá possuir um número de identificação único;

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

18.4.1. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamentos/*software*, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

18.5. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa CONTRATADA;

18.6. O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato;

18.7. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota (seja por contato telefônico, por email ou por acesso à rede remotamente, neste último caso mediante acordo e permissão da CONTRATANTE, não implicando em obrigação à CONTRATANTE o fornecimento de acesso lógico à sua rede interna), deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site como suporte técnico de segundo nível para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, sem prejuízo dos tempos constantes no item 18.2 do Termo de Referência. A CONTRATADA, neste caso, deve prover a garantia no local (On-Site) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.

18.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

18.8.1. Os chamados registrados deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão;

18.8.2. Decorrido os prazos previstos no item 18.2 do Termo de Referência, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados no item 20, do Termo de Referência.

18.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, durante o período de garantia dos equipamentos, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela

CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

18.9.1. Data, hora da abertura do chamado;

18.9.2. Classificação da severidade do chamado;

18.9.3. Número de série do equipamento alvo do atendimento;

18.9.4. Data e hora do início do atendimento;

18.9.5. Data e hora da solução do problema; e

18.9.6. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.

18.10. A critério da Administração, as multas do item 20, do Termo de Referência, poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

18.11. É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

18.12. A justificativa, devidamente fundamentada, aceita pelo gestor do contrato, na garantia, poderá anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

Descumprimento dos níveis MÍNIMOS DE serviço e sanções

18.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:

INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (INMS)	
Indicador nº 1	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 1 (QS1)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de dias úteis excedentes que um chamado de severidade 1 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS1 = Dfc - Dac$ <p>Sendo: QS1 = Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p>
Sanções	Multa de 0,15% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.

Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Indicador nº 2	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 2 (QS2)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 2 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS2 = Dfc - Dac$ <p>Sendo: QS2= Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p>
Sanções	Multa de 0,25% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso.
Indicador nº 3	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 3 (QS3)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas excedentes que um chamado de severidade 3 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE mensalmente após o encerramento de cada chamado.
Fórmula de cálculo	$QS3 = Dfc - Dac$ <p>Sendo: QS3= Quantidade de horas do chamado Dfc = Data e Hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico; Dac = Data e Hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p>
Sanções	Multa de 0,5% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada 24 horas corridas de atraso.
Forma de Auditoria	Conferência no Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TREINAMENTO

19.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela CONTRATANTE e iniciar o período de operação assistida; O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da CONTRATANTE;

19.2. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

19.3. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e com as seguintes atividades:

19.3.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações:

Procedimentos de operação;

Modos de operação;

Especificações técnicas;

Manutenções preventivas e corretivas;

Aulas práticas.

19.4. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;

19.5. Durante o período de garantia a licitante vencedor deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da Enap, onde a CONTRATADA irá ser avisada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

20.1. O licitante vencedor deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes no Termo de Referência por 30 (trinta) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

20.2. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h00 às 17:00h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

21.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

21.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

21.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

21.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

21.9 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguinte aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

25.2 – E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de _____ de 2015.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXX

Diretoria de Gestão Interna

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

CI:

CPF:

Nome:

CI

CPF: